

REG. GERAL LEG. _____/____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME DE
URGÊNCIA



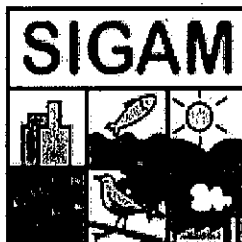
Anexo II
Vol. 03

PROJETO DE LEI Nº 0249/2013

RGL 02831/2013

GOVERNADOR

Autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso de áreas públicas inseridas em Unidades de Conservação da Natureza que especifica, bem como dos imóveis localizados nos Municípios de Itirapina e Cajuru, e dá providências correlatas.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SMA**

PROCESSO SMA NIS 1746765	3.081	2013
INTERESSADO:	GABINETE DO SECRETÁRIO	
ASSUNTO:	01.01.06.06 Processo de projeto de lei - DOCUMENTAÇÃO SOBRE O PARQUE ESTADUAL CAMPOS DO JORDÃO, PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SMA Nº 968/2013, QUE TRATA DO ANTEPROJETO DE LEI PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL E INSTITUTO FLORESTAL.	
MUNICÍPIO:	SÃO PAULO	
ABERTURA:	05/04/2013	VOLUME: 3
ORIGEM:	CA/CGD - Centro de Gestão de Documentos da SMA	
CAPA:		

CONTINUA DO FURADOR ▼



400
5

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO: SMA 3.081/2013

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: 01.01.06.06 Processo de projeto de lei - DOCUMENTAÇÃO SOBRE O PARQUE ESTADUAL CAMPOS DO JORDÃO, PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SMA Nº 968/2013, QUE TRATA DO ANTEPROJETO DE LEI PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL E INSTITUTO FLORESTAL.

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, providenciamos a abertura do 3º volume, do presente processo, a partir deste termo que constitui folhas 400.

CGD, aos 05 de abril de 2013.

Maria Geruseneide Silva de Jesus

Diretora do Centro de Gestão de Documentos

Samadar Vicente Barros

RG: 29631142

Diretora do Centro de Gestão de Documentos
Substituto

is.nº 247
Proc.nº 102
Rorica



COLÔNIA CUNHA FREIRE



PODOCARPUS RETORCIDO



CACHOEIRA DO DIAMANTE



EXEMPLAR DE ARAUCARIA
COM GRANDES DIMENSÕES

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

Incentivo à atividade equivalente de particulares e, futuramente, uma reserva florestal, cujos produtos viessem a substituir os fornecidos pelo Pinheiro Brasileiro, espécie na época em fase de extinção.

Uma área do Parque, cuja vegetação estava degradada, foi então reflorestada, mantendo-se todavia intocadas todas as zonas em que predominavam as mais diversas formas de sua vegetação primitiva.

Embora um certo conflito tenha sido provocado no Parque, pela introdução de espécies exóticas, os dados colhidos, somados aos de outras áreas implantadas pelo então Serviço Florestal, produziram as bases técnicas para todos os reflorestamentos desenvolvidos com pináceas no Estado.

A conceituação internacional de Parque elimina a possibilidade de introdução de essências exóticas em áreas assim classificadas. Duas soluções podem ser tentadas, visando à restauração da área implantada: eliminação total e imediata dos plantios e restauração da vegetação primitiva, ou desenvolvimento do manejo desses plantios, com restauração progressiva, implantando-se definitivamente a flora potencial, no corte final (período de 30 a 40 anos).

Esta última proposição será adotada a vista de que no processo de manejo por desbastes sucessivos, propícia a longo prazo e com base experimental, a reimplantação dos tipos de vegetação potenciais nela ocorrentes. Sendo o processo de restaurações, ainda pouco dominado tecnicamente, a eliminação total a curto prazo do reflorestamento, poderia trazer problemas de difícil solução.

4.3.3 - Pastoreio das áreas de florestas e campos (Mapa nº10).

O pastoreio na área do parque, vem de longa data, sendo um dos fatores de manutenção de algumas das formações de sua paisagem típica, ou seja, as áreas de campo.

A manutenção dessa vegetação rasteira, rebaixada, é básica para a preservação dos animais que aí habitam. Todavia, os danos que o gado causa às formações é muito grande. As trilhas

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

propiciam a erosão, a competição em alimentação com a fauna silvestre é significativa e os estragos causados à vegetação natural cria alterações muitas vezes irreversíveis. Há ainda a considerar a transmissão de epizootias à fauna silvestre.

Em virtude dos problemas causados pelo livre pastoreio, medidas a curto e médio prazo deverão ser adotadas a fim de saná-los :

a) Construção de cerca, nos limites do Parque, iniciando-se pelas áreas onde há penetração de gado proveniente de vizinhos ;

b) Eliminação gradativa, até supressão total, do pastoreio efetuado pelo gado da dependência.

Essas duas medidas, deverão alterar de forma crescente a flora e conseqüentemente a fauna dos campos. A manutenção da vegetação no estado atual, dependerá assim de um manejo adequado que permita sua preservação.

4.3.4 - Exploração Econômica das Áreas Agrícolas.

A agricultura existente no Parque é a de subsistência para seus moradores; portanto, insignificante do ponto de vista econômico, mas propiciará um enriquecimento à composição da paisagem local, desde que convenientemente planejada.

O mesmo acontece com a pecuária e a horticultura, que serão manejadas adequadamente, com o objetivo de integrar essas atividades na paisagem existente.

4.3.5 - Proteção contra incêndios.

Os incêndios florestais se constituem na principal preocupação do preservador da natureza. Na elaboração de um plano de manejo, a proteção florestal contra incêndios deve ter uma recomendação especial.

Prescreve-se a elaboração detalhada, de um plano de proteção, contendo entre outros, os seguintes tópicos:

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

a) sistema preventivo - vigilância que deverá ser do tipo móvel ou aproveitando os acidentes naturais que possam se constituir em pontos fixos de observação e a construção de aceiros principalmente nas áreas de campos.

b) sistema de controle - que seria a aquisição de equipamentos adequados ao combate a incêndios florestais.

4.3.6 - Medidas para a Proteção da Fauna.

A finalidade do Parque que é a de preservar a ecologia de uma região, proíbe a caça dentro da sua área. Desta maneira, a proibição acompanhada de uma fiscalização atuante, contribuirá para a preservação permanente da fauna do Parque.

Um planejamento não deve ser estático, mas sim dinâmico e maleável; se porventura houver uma superpopulação de animais silvestres no futuro, deverá ser estudado um plano de controle visando a mantê-la em níveis compatíveis com o ambiente em que vive.

4.3.7 - Exploração dos Rios Piscosos.

O Instituto de Pesca está desenvolvendo pesquisas visando a introdução maciça de "trutas" nos rios da região. Quando essa introdução for concretizada e a reprodução assegurada, aquela instituição poderá elaborar normas visando a liberação dos rios a pesca esportiva, a qual poderia ser explorada pela administração do Parque.

4.4 - Proposição para Atividades Econômicas.

Apesar do conceito internacional de Parque Nacional banir atividades econômicas no seu interior, algumas dessas poderão ser consideradas, tendo em vista as características inerentes do PECJ.

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.É. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.4.1 - Desenvolvimento do Viveiro (árvores, arbustos e plantas anuais - cultivo de plantas para demonstração ou venda ao público).

O atual viveiro florestal executa as atividades acima com relativo êxito. Contudo este viveiro deverá evoluir para atender sistematicamente a três atividades distintas:

experimental
demonstrativa
comercial

O viveiro experimental terá o objetivo de testar todo e qualquer tipo de vegetal exótico de clima temperado, sem prejuízo de experimentos de cultivo de espécies indígenas da mesma conotação dessas espécies e sua capacidade de integração à paisagem da região de Campos do Jordão.

O viveiro demonstrativo será uma consequência e um prolongamento do viveiro experimental, no qual serão expostas as mudas produzidas, sejam elas nativas ou não, para a contemplação do visitante.

A produção de mudas florestais e ornamentais será obviamente a finalidade do viveiro comercial. Este viveiro também proporcionará ao visitante a oportunidade de levar uma recordação da região.

4.4.2 - Construção de uma Serraria.

A madeira proveniente do manejo das florestas artificiais exigirá, logicamente, uma destinação. A aplicação dessa madeira poderá ocorrer no próprio Parque, ou vendida, tanto na forma bruta ou beneficiada.

Do ponto de vista econômico, é mais interessante vender a madeira beneficiada e para isto é necessário construir uma

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

serraria convenientemente dimensionada, para atender ao período de rotação do reflorestamento aqui efetuado, que atingirá aproximadamente 3 décadas.

A localização da serraria deverá ocorrer o mais próximo possível da área da exploração madeireira que coincide com a região do Parque denominada Retiro.

4.4.3 - Manutenção do Forno de Carvão.

O forno de carvão será conservado, visando a aproveitar a madeira que não preencha os requisitos para o seu aproveitamento na serraria. Esse forno é construído de alvenaria, de forma arredondada, com capacidade de $45m^3$. A obtenção do carvão demanda em média 10 dias.

A presença do forno de carvão, não obstante o interesse econômico, eventualmente poderá servir como atração turística pelas suas peculiaridades de funcionamento.

4.5 - Remanejamento das Unidades Habitacionais.

Localizando-se o Parque a certa distância da cidade de Campos do Jordão, e pela necessidade de fiscalização preventiva contra incêndios, caçadores e outros tipos de invasores, tornou-se necessária a residência de uma grande parte de seus funcionários em sua área.

Atualmente as casas de moradia encontram-se dispersas por vários locais dentro do Parque, sendo que com o zoneamento pretende-se reunir todas as construções em locais pré-determinados, principalmente em suas zonas de serviço.

4.5.1 - Delimitação das Áreas Habitacionais.

Considerando-se que existem pequenos aglomerados, naturalmente situados na zona de uso intensivo, propõe-se a permanência das unidades habitacionais nestas zonas.

Estes locais recebem a denominação de: Retiro, Paiol, Colônia da Sede, Colônia Cunha Freire, área da Administração e Ribeirão.

Gradativamente os moradores de outros pontos, serão transferidos para as unidades habitacionais (Quadro nº 2).

4.5.2 - Modernização das casas (reestruturação habitacional).

As construções existentes e as que vierem a ser edificadas no PECJ, deverão paulatinamente, obedecer a um plano elaborado de acordo com as características peculiares da região, ou seja, construções em madeira, em maior parte e dentro de uma linha arquitetônica.

4.5.3 - Abastecimento de Água e Saneamento Básico

A maioria das casas é abastecida por água de minas e o maior problema é o seu armazenamento, pois no período de estiagem há uma diminuição da mesma, portanto, propõe-se a construção de reservatórios nas unidades habitacionais.

Com o agrupamento das casas em unidades habitacionais, há a necessidade de serem elaborados planos adequados de saneamento básico para as mesmas.

4.5.4 - Coleta de Lixo

Propõe-se a instalação de uma usina central para o lixo, que será recolhido por um veículo adequado. O produto do tratamento deverá ser utilizado como adubo (matéria orgânica), para os viveiros e experimentos. O resíduo não tratável será utilizado em aterros sanitários, de preferência fora do Parque.

4.5.5 - Plantio em Torno das Casas com frutíferas e jardins.

A formação das unidades habitacionais seguirá um plano pré-estabelecido, o qual conterá um disciplinamento dos jardins, pomares e hortas, incentivando seus moradores a plantá-las.



VISTA DA SERRARIA



VISTA DOS FORNOS DE CARVÃO

4.5.6 - Consequências Socio-Econômicas.

Com as transformações decorrentes da implantação dos planos propostos no setor habitacional, os moradores sofrerão um impacto muito grande. Para amenizar esta situação, será necessário que os mesmos sejam preparados adequadamente para as transformações propostas.

4.6 - Melhoramento das Estradas.

O relevo acidentado do PECJ, dificulta a locação de estradas, por outro lado, facilita a integração das mesmas à paisagem.

O sistema viário caracteriza-se-a pelos seguintes tipos de vias :

- panorâmica ou turística.
- principal
- florestal
- cavaleira
- trilha

A via panorâmica é aquela que leva o turista aos pontos de interesse paisagístico. A locação desse tipo de estrada deve ser orientada, sempre que possível, pelas encostas e espigões. Como por exemplo dessa via, cita-se a que vai até São José dos Alpes, ao Mirante Ismar Ramos.

Essa via deve ter um gabarito (Tabela 1.) que permita uma circulação perfeita e, ao mesmo tempo, pelas suas características deve dificultar o desenvolvimento de altas velocidades pelos veículos.

Constitui-se como via principal a estrada que liga o Parque à cidade de Campos do Jordão, que é a mesma que vai até Itajubá e Lorena.

Os demais tipos de vias serão mencionadas nos tópicos que se seguem.

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.6.1 - Melhoria da Estrada Campos do Jordão-Itajubá, como Estrada Turística.

Via principal é aquela que atende aos serviços da administração e dos turistas. No Parque, essa via é a rodovia que liga o Município de Campos do Jordão ao de Itajubá. Essa rodovia assume dois aspectos bem distintos no que diz respeito ao planejamento, ou seja: no primeiro trecho, que vai da entrada do Parque à Sede da Administração, o manejo paisagístico deve ser minuciosamente cuidado para que haja um perfeito entrelaçamento do visitante com o Parque, o que poderá proporcionar ao mesmo, momentos agradáveis com a natureza.

O segundo trecho, é aquele que sai da bifurcação, dentro do Parque, passando pelo Retiro, atingindo a divisa junto à Fazenda do Charco.

Alguns trabalhos paisagísticos deverão ser efetuados, mas apenas no que concerne ao planejamento global da área. Como sugestão, os trabalhos paisagísticos se limitarão à manutenção da estrada em si; determinação de um gabarito para esse tipo de estrada, sem que ela fira a paisagem nem afete a ecologia local.

Outra proposição, que se reveste de maior interesse para o Parque, é a de transformá-la em estrada turística, evitando o tráfego intenso, sendo que a ligação até Itajubá deverá ser feita pela BR-383, que será uma auto-estrada.

4.6.2 - Proposição e Posição Quanto às Estradas Florestais.

Para a perfeita integração das estradas gabaritadas pelo planejamento, muito pouco é necessário fazer-se. Estas estradas foram abertas para a execução do reflorestamento e deverão ser aproveitadas para a exploração dos mesmos.

Parte das estradas existentes poderão ser abertas aos turistas, para passeios de carro e, para tanto, será apenas necessária a construção de áreas para estacionamento e para retorno.

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

No que diz respeito à abertura de novas estradas, propõe-se que apenas seja feita a continuação da que leva ao viveiro, até alcançar a área da nova estação de piscicultura, onde seria feito uma área de estacionamento e retorno, para alcançar-se à pé a cachoeira existente no Córrego Galharada.

4.6.3 - Áreas de Estacionamento.

É necessária a construção de vários pontos de estacionamento com capacidade de pelo menos 50 automóveis, que ocuparia o local onde atualmente estão os barracões de garagem.

Outro ponto onde será necessário um estacionamento, é aquele referido no item anterior, próximo a nova estação de piscicultura.

Na estrada principal, próximo ao "Podocarpus retorcido", ponto de interesse, é viável a construção de local para paradas rápidas, sendo também necessário um pequeno desvio no traçado atual da mesma, visando uma perfeita preservação desse ponto.

Ainda na estrada de Itajubá, onde há uma bifurcação à esquerda, que leva ao Mirante Ismar Ramos, é viável a construção de um pequeno ponto de estacionamento, a uma distância aproximada de 300m daquele ponto turístico.

A estrada de São José dos Alpes, que é uma estrada panorâmica, necessita de uma área de estacionamento próxima ao campo de futebol, para que os turistas se utilizem de trilhas para pedestres, a partir deste ponto.

Na estrada que conduz ao Paiol, há um mirante natural onde é possível fazer-se um ponto de parada.

Nas áreas que serão propostas para a instalação de "camping", logicamente será necessária a construção de pontos de estacionamentos.

TABELA 1 - PADRÕES TÉCNICOS DAS VIAS

	<u>PANORÂMICA</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>SECUNDÁRIA</u>	<u>CAVALEIROS</u>	<u>PEDESTRE</u>
VELOCIDA- DE MAX. km/h	30	30	30	-	-
RAIO MÍN- IMO (m)	25	25	10	-	-
FAIXA DE DOMÍNIO (m)	7	7	5	3	3
LARGURA DA FAIXA ROLAMENTO	7	7	9	3	3
FAIXA DE ROLAMENTO (material)	TERRA OU PEDRISCO	ASFALTO	TERRA OU PEDRISCO	TERRA OU PEDRISCO	TERRA - ; PARALELEPI- PEDO, PEDRIS- CO, GRAMA
LARGURA DO ACOS- TAMENTO	3	3	-	-	-
LARGURA DA FAIXA PARA CA- VALEIRO	9*	-	-	-	-

* Sub-bosque.

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.7 - Propostas para o Melhoramento das Possibilidades de Recreação.

4.7.1 - O Zoneamento do Parque como Base para o Planejamento (Mapa nº 11).

No zoneamento do Parque foram tomadas como base as recomendações da 2a. Conferência Mundial sobre Parques Nacionais. Assim foram consideradas:

- A - Zona de Recreação Intensiva
- B - Zona de Recreação Extensiva
- C - Zona de Silêncio

As diferentes regiões do Parque não possuem idênticos potenciais para recreação (conf. 2.8.1). Além disto, a infraestrutura socio-econômica existente (estradas, habitações, instalações recreacionais), conforme exposto nos itens específicos, influe nas definições das diferentes zonas.

A - Zonas de Recreação Intensiva.

Estas estão habitadas e possuem a infraestrutura exigida. Uma destas regiões (A₁) já é inclusive utilizada para recreação intensiva.

Foram consideradas aqui três regiões:

- A₁ - Administração
- A₂ - Retiro
- A₃ - Campinho

B - Zonas de Recreação Extensiva.

Abrangem as regiões do Parque que por sua característica e diversidade de paisagem se prestam para o desfrute da

SEIBERT P., et al., - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

natureza por meio de caminhadas e equitação (Regiões de vegetação 2 e 3a) e as regiões que devido aos acessos por estradas oferecem possibilidades para passeios de carro (Regiões de vegetação 1 e partes de 2 e 3b).

Assim podemos subdividi-la em :

B₁ - Região para equitação e caminhadas.

B₂ - Regiões para passeios motorizados.

C - Zona de Silêncio.

A zona de silêncio abrange todas as áreas de difícil acesso, com características especiais para o refúgio da fauna, abrangendo os contactos com as áreas externas onde foram assinaladas suas rotas migratórias (vide item 1.6.4). Outro fator importante aqui considerado foi a monotonia de paisagem, excluindo-a das atividades recreacionais.

Foram aqui englobadas, principalmente, a região de vegetação 4 e partes das regiões 2 e 3b, localizadas ao Sul da Estrada Campos do Jordão-Itajubá.

4.7.2 - Instalações de Recreação.

As instalações de recreação oferecidas ao público visitante constarão das seguintes benfeitorias: trilhas interpretativas visando a educação ambiental; caminhos planejados para passeios a cavalo, com recantos aprazíveis para descansos; locais apropriados para "camping"; áreas para práticas de esportes ao ar livre; infraestrutura para atender aos visitantes que desejarem permanência mais prolongada.

O Parque contará com equipe qualificada para organizar programas de interpretação do meio ambiente.

Toda informação acerca das instalações do PECJ, bem como as normas adotadas nestas áreas, serão prestadas em um Centro de Informações, que funcionará junto à Administração. Este centro, terá futuramente, quando o plano estiver em fase de im-

SEIBERT P., et al., - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

plantação, relacionamento com as entidades de campismo, turismo, etc.

Todas as oportunidades recreacionais serão mantidas de acordo com as condições ambientais, integrando as instalações na paisagem natural, proporcionando aos usuários o máximo desfrute da natureza.

4.7.2.1 - Desfrute da Natureza.

Na zona de Recreação Extensiva (B₁), será proposta uma rede de vias para pedestres e cavaleiros, independentes entre si. Essa rede será implantada de acordo com o grau de interesse demonstrado, tendo em vista a mentalidade brasileira, que não tem tradição em passeios a pé e a cavalo, apenas com a finalidade de sentir ou desfrutar a natureza. Portanto o desenvolvimento da rede de trilhas será gradativo, procurando, dentro do possível, atender aos interesses do turista.

Nas trilhas para pedestres, em pontos de maior atração, serão colocadas placas interpretativas, para que o caminhante sinta-se motivado ao conhecimento da natureza que o cerca. Além disso, serão proporcionadas condições para que, naturalmente, o visitante sinta necessidade de parar, obtendo assim, melhor integração ambiental.

4.7.2.2 - Instalação de uma Rede de Caminhos para Equitação.

De acordo com a diretriz adotada, os caminhos serão locados de uma maneira gradativa, obedecendo aos gabaritos pre-estabelecidos (Tabela 1).

A primeira é a rota da Araucária, que partindo da guarita segue em direção à Colônia da Sede (400m), daí em direção N (400m) atinge a Araucária; o caminho de volta parte deste ponto em direção à estrada do Paiol (500m), daí virando a direita vai atingir a via Principal (800m), desta para a Sede e guarita

SEIBERT P., et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

(300m). O percurso total é de 2.400m (Mapa n.º8).

Outra rota a ser implantada é a do Campo de futebol, a qual começa na guarita e passando pela Escola (400m), atinge o campo de futebol (500m), o retorno é feito deste ponto até a via principal (300m), virando à direita alcança a guarita após percorrer mais 1.000m. O percurso total alcança 2.200m.

Um caminho mais longo, poderá ser estabelecido se houver interesse por parte dos visitantes do Parque. É a rota do Canhambora, que parte do campo de futebol acompanha esse córrego num percurso de 5.000m, passando por vários pontos atrativos; no término desta rota haverá mesas rústicas e bancos para piquenique. O retorno é feito pelo mesmo trajeto.

4.7.2.3 - Instalação de Caminhos para Passeios a Pé (Caminhos Transversais e Caminhos Circulares, Marcação, Indicações em Forma de um Caminho de Estudo).

Uma trilha para passeios a pé será a que saindo do viveiro vai até a estação nova de Piscicultura, onde seguirá pelo leito antigo do Córrego da Galharada, até o local onde se encontra o atual e aí, seguirá margeando o córrego até alcançar uma clareira, local de interesse para descanso e piquenique; o retorno será feito pela mesma trilha (a estrada que leva a nova estação de Piscicultura será utilizada por veículos apenas parcialmente, até o local de estacionamento).

Outra rota para passeios de pedestres será aquela que partindo do campo de futebol sobe até próximo ao Posto Meteorológico, que poderá servir de atração; segue através dos espigões indo até alguns "pontos visuais", assinalados no mapa correspondente (Mapa nº9). O retorno será feito por picada demarcada no mapa e que seguirá paralela à rota de cavaleiros, (Canhambora) numa cota superior.

Outras trilhas serão locadas a partir das Zonas de Uso Intensivo (A_2 e A_3).

SEIBERT P., et al., - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.7.2.4 - Alojamentos.

O Parque poderá oferecer as seguintes oportunidades de alojamento para os turistas que nele desejarem passar curtas temporadas :

a) "camping" - uma área piloto será instalada, na Zona (A₂). A concentração excessiva de barracas será evitada através de um planejamento paisagístico adequado controlando-se, outrossim, o pisoteio.

As áreas contarão com as seguintes instalações:

a₁) recepção - com funcionários graduados que desempenharão as tarefas administrativas, de orientação e interpretação da área.

a₂) cozinha e cantina - para uso dos campistas, se requisitadas, destinando-se a cantina, além das tarefas específicas, para funcionar como centro comunitário e de interpretação.

a₃) instalações sanitárias - completas abrangendo conjuntos de banheiros e chuveiros, além de baterias de torneiras para a lavagem de utensílios domésticos. Um sistema de tratamento de esgoto e limitações no uso de detergentes será implantado, visando reduzir ao mínimo a poluição que possam causar as áreas servidas.

a₄) sauna rústica - sua instalação será condicionada ao uso do "camping", por um número mínimo de campistas, garantindo seu funcionamento; contará também, com uma ducha natural.

a₅) áreas verdes para recreação - paralelamente às atividades afins ao campismo, os turistas terão à disposição, extensa área verde para complementar sua recreação. Jogos com a família e com os demais campistas, banhos de sol, reuniões com técnicos em interpretação, etc, nelas serão desenvolvidos. Um estudo sobre o limite de pisoteio será elaborado, evitando-se a sua degradação.

SEIBERT P., et al., - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

a₆) "play-ground" - os equipamentos necessários ao desenvolvimento de um "play-ground" serão implantados e integrados à natureza do local. Um criterioso planejamento paisagístico será elaborado visando integrá-lo à área.

a₇) estacionamento - o plano paisagístico da área de "camping" preverá a diluição da concentração de veículos. A distribuição dos estacionamentos, será feita junto às barracas.

a₈) informação quanto ao uso - será estabelecido um relacionamento com entidades ligadas ao campismo, objetivando troca de informações e se possível, reservas e serviços.

b) bangalôs rústicos - unidades com área interna em torno de 15m², dotadas de dois beliches e cama de casal, armário embutido e instalações sanitárias distribuídos em semi-círculo. No espaço interno delimitado serão instalados "play-ground", mesas rústicas, churrasqueiras, etc. Um máximo de 6 bangalôs comporão cada conjunto. Uma construção central deverá abranger a administração, cozinha e refeitório, o qual será usado para jogos de inverno, reuniões e interpretação. A estrutura será localizada na Zona A₃.

c) alojamentos rústicos - construção de um bloco com possibilidades de alojar até 36 pessoas. Será composto de 9 quartos com aproximadamente 12m², dotados de armários embutidos e 2 beliches. Dois conjuntos de sanitários, cozinha, administração e refeitório complementarão o conjunto. Essa unidade será destinada à recreação de operários especializados e seus familiares, sendo o acesso orientado através de contatos de sindicatos de classe, com a central do IF. Uma programação complementar para períodos de até 7 dias será elaborada com base nos recursos de recreação que o Parque pode oferecer. A instalação da unidade será na área A₃.

d) alojamentos para estudantes - a serem instalados na área A₃. Será um conjunto de 2 alojamentos de até 50m² cada, com cozinha, salão para refeições, jogos e interpretação, bem como 2 conjuntos sanitários. Receberá excursões de estudantes com nível me

SEIBERT P., et al., - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

dio, para programas de até 7 dias de educação ambiental. O programa de interpretação será elaborado pela dependência, adaptando-se ao solicitado pelas instituições interessadas. Os contatos para definição de datas, períodos requeridos e demais esclarecimentos deverão ser desenvolvidos através da central de informações em Campos do Jordão ou São Paulo.

e) casas rústicas - com até 50m², isoladas ou em grupos de até 3 unidades, contendo de 1 a 3 dormitórios, armários embutidos, sala com lareira, cozinha e banheiro. Serão construídas na Zona B₁, completamente integradas na paisagem e destinadas a turistas e familiares que requeiram um maior isolamento. As casas serão completamente mobiliadas e a alimentação deverá ser providenciada pelos próprios usuários. As oportunidades de recreação abrangem passeios a pé, a cavalo e participação no centro de interpretação do Parque.

4.7.2.5 - Serviço de Restaurante.

A implantação do Parque exigirá a criação de uma infraestrutura humana composta de pessoal com certo grau de especialização. É provável que esse pessoal não habite no Parque, criando um problema de alimentação, a vista da distância que o separa da cidade. Por outro lado, turistas que frequentarem a área por um dia terão, desde que as atividades absorvam seu tempo pelo período completo, a necessidade de nele efetuarem pelo menos uma refeição.

Torna-se assim necessária, a criação de uma infraestrutura para a alimentação não só dos turistas como também dos funcionários. Para a área, o mais indicado seria a implantação de uma cantina que propiciasse o fornecimento de gêneros alimentícios aos turistas alojados no Parque, bem como suprisse suas necessidades. A localização desta cantina seria na Zona A₁, junto ao setor administrativo e de acesso ao Parque.

SEIBERT P., et al., - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.7.2.6 - Esportes e Saúde.

Complementando as oportunidades de recreação oferecidas pelo Parque, quais sejam: campismo, passeios a pé, a cavalo, etc, uma série de atividades esportivas poderão ser desenvolvidas. Tais atividades estão de uma certa maneira ligadas à localização do alojamento usado. O objetivo a ser alcançado é o preenchimento de algumas horas dos turistas, com atividades que visam a manutenção ou recuperação de sua saúde.

As áreas de alojamento, serão implantadas em locais dotados de extensos relvados, onde uma série de jogos poderão ser desenvolvidos pelos campistas. Os jogos deverão ser induzidos pelo encarregado da área, dentro de uma programação visando estabelecer o relacionamento entre os turistas. Algumas atividades a serem desenvolvidas serão :

a) mini-futebol - tipo de jogo de bola de praia, com traques improvisadas, mais em ritmo de brincadeira do que de jogo propriamente dito.

b) voleibol - as áreas verdes terão estrutura para instalação de redes destinadas a este tipo de jogo.

c) piscinas naturais - as áreas do "camping" poderão propiciar oportunidades de natação durante alguns meses por ano, desde que pequenas barragens sejam construídas com meios rústicos.

d) caminhadas com obstáculos - trilhas especialmente escolhidas servirão para caminhadas esportivas, em grupos ou individuais, visando propiciar exercícios físicos aos campistas.

e) tênis de mesa - dentre as atividades que poderão ser desenvolvidas nas áreas comunitárias, o tênis de mesa se destaca pela sua versatilidade e atende uma vasta faixa de idades.

f) pesca esportiva - esta atividade dependerá do término da pesquisa que atualmente desenvolve o IP. Resolvido o problema do povoamento, alguns rios poderão ser abertos à pesca controlada mediante uma fiscalização rígida por parte da administração do Parque.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

g) "play-ground" - para as crianças, as áreas dos alojamentos contarão com "play-grounds", implantados na própria natureza.

As atividades anteriormente relacionadas e outras que, de acordo com a administração puderem ser implantadas, o serão nas áreas A₂ e A₃. Deve-se notar que no caso das casas rústicas (Zona B₁), as atividades esportivas atêm-se a caminhadas a pé, a cavalo e passeios nas estradas ou caminhos abertos ao tráfego de automóveis.

4.7.2.7 - A Fauna como Atração para a Recreação.

Não apresentando animais de grande porte, parte da fauna do PECJ, somente poderá ser apreciada pelos visitantes, através do recurso das cevas. Embora seja uma proposição controversa, a adoção de duas medidas básicas poderá propiciar esta atividade minimizando os problemas que dela poderão emergir:

- a) As cevas propiciarão apenas parte da alimentação aos animais;
- b) Fiscalização especial deverá ser desenvolvida na área a fim de evitar a ação de caçadores.

As cevas estão localizadas na Zona C (vide Mapa n.º 11) e serão atingidas por trilhas especialmente destinadas a tal finalidade. Sua largura não deverá ultrapassar a 1,5m nos últimos 50m e, deverão ser protegidos por esteiras de taquara fixadas perpendicularmente ao chão, com uma altura mínima de 1,80m a fim de se evitar o contato visual dos animais com os visitantes.

Cada ceva deverá se situar em terrenos planos e completamente limpos. Cochos, de preferência de madeira, receberão as rações e milho, em quantidades limitadas, de preferência pela manhã e à tarde.

A observação dos animais poderá ser feita em uma construção de madeira com altura em torno de 3,60m, coberta por tábuas ou palha. A área útil girá em torno de 6 m², (2,0 x 3,0m), distribuída em dois andares. O inferior, inteiramente fechado,

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

servirá como depósito de alimentos para os animais, devendo conter ainda o material necessário para socorro de urgência em caso de acidente. A parte superior, atingida por escada de madeira, deverá ser inteiramente telada, com aberturas para fotografias. A paliçada de bambu, que se inicia no final da trilha de acesso, deverá envolver essa construção.

Dentre os animais que poderão ser apreciados, estão: caitetu, queixada, macaco, nhambu-guaçu, nhambu-xintan, uru, jacu, coati, gambá, tatu, macuco, juriti, etc.

4.7.3. - Melhoramento da Paisagem.

Na situação atual, verifica-se a existência de um acervo natural muito valioso, impondo-se preservá-lo, conduzi-lo e valorizá-lo em termos de aproveitamento para a recreação.

4.7.3.1 - Sobrecarga à Paisagem.

Toda área sob ação do homem fica sujeita a alterações e desequilíbrios, ocasionando um série de danos, que podem ser controlados mediante disciplinação de uso do solo. Estes desequilíbrios poderiam ser provocados pelo pastoreio excessivo, pela erosão do solo, utilização intensiva para agricultura ou por outros tipos de interferência humana, provocando danos reversíveis e até mesmo irreversíveis, Seibert P. (1974).

Dentro deste critério, podemos, de um modo geral, agrupá-los nas seguintes categorias:

a) as alterações provocadas pelo pisoteio - são representadas pela destruição mecânica dos elementos naturais, tais como: plantas, solo, rocha, e cursos d'água. O pisoteio é sem dúvida o principal fator na destruição da camada superficial e na compactação do solo ocasionando assim, desequilíbrios colaterais. Este tipo de desequilíbrio pode ser detectado com maior intensidade nas áreas de uso intensivo e de uso de veículos.

b) eutrofização - é a interferência na natureza provocada pela ação do homem alterando o ecossistema vigente. Um dos

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

aspectos interessantes a ser considerado no caso é o da solução a ser dada para o abandono de detritos na área do Parque, principalmente nas áreas de uso intensivo.

c) fogo - deve ser considerado, na maior parte das vezes, como elemento nocivo ao manejo da paisagem, desde que incontrolado ou usado irracionalmente, provocando inclusive danos irreversíveis. Estes são muitas vezes provocados inconscientemente pelo próprio usuário da paisagem.

d) danos conscientes na paisagem - são aqueles provocados pelo turista desprovido de educação ambiental, com finalidade predatória ou de simples recolhimento de flores, ramos e mudas de plantas ou mesmo de amostras de rochas e outros elementos componentes da paisagem.

4.7.3.2 - Uso Protetivo na Recreação.

A recreação desde que convenientemente planejada, evita ao máximo os danos à paisagem causados pela ação do homem.

Assim sendo, a sua utilização deverá ser orientada mediante medidas concretas, que serão tomadas para a racionalização do uso dos espaços paisagísticos. Não se deverá perder de vista no planejamento, porque o turista sempre se comporta de maneira a lhe exigir menor esforço, e para tanto é importante a funcionalidade dos traçados de caminhos e acessos, bem como a destinação das áreas de uso intensivo nos espaços com menor sensibilidade ao pisoteio.

As áreas de maior uso (A₁, A₂, A₃ e B₁) serão dotadas de infraestrutura adequada para evitar a eutrofização (sanitários, lixeiras, etc) e os incêndios (churrasqueiras e fogueiras), além de um sistema de fiscalização preventiva aos danos da paisagem.

4.7.3.3 - Eliminação de Danos Paisagísticos devido ao Uso na Recreação.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

Os diferentes tipos de danos da paisagem poderão ser sanados mediante instalação de sistema de prestação de serviço visando:

- a) tratamento dos dejetos provenientes das instalações sanitárias.
- b) coleta de lixo e tratamento através de usinas e aterros sanitários.
- c) controle da erosão provocada pelo uso intensivo.
- d) prevenção e controle dos incêndios florestais.
- e) prevenção da predação ou furto de componentes naturais do Parque.

4.7.3.4 - Melhoramento do Quadro Paisagístico.

A valorização do quadro paisagístico será considerada sob os seguintes aspectos:

- Paisagem natural
- Paisagem cultural

Entende-se por paisagem natural, aquela representada unicamente pela vegetação nativa, em conjunto com os demais componentes originais do Parque, quais sejam: geologia, relevo, solo, recursos hídricos, etc.

Sob este aspecto, seria proposta a recuperação de certos pontos em termos de reinteração à paisagem original. Este seria o caso do desbaste seletivo proposto para as áreas reflorestadas onde será induzida a restauração da vegetação primitiva até o final da rotação, bem como em outras áreas onde, por necessidade de solução paisagística, sofrera tratamento mais intenso visando a sua rápida eliminação. As áreas invadidas por espécies invasoras, como é o caso das áreas de *Croton urucarana* e *Chusquea* sp, serão recuperadas em termos de vegetação original.

O pastoreio deverá ser eliminado, visando a recomposição florística das áreas afetadas atualmente. A vossoroca localizada na área do Paiol, deverá sofrer solução adequada no sentido

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

de contenção da mesma e recuperação da área.

Por paisagem cultural, entende-se toda aquela que sofre interferência humana na sua criação. Naturalmente estariam incluídas aqui, principalmente as áreas que já estão sujeitas à interferência, quer através de construções ou de abertura de estradas.

Para as áreas de uso intensivo serão elaborados projetos paisagísticos e específicos, não só em termos de integrá-los na paisagem local, mas também, na macropaisagem. Idêntica solução deverá ser dada à Colônia e ao Posto Meteorológico.

As estradas deverão obedecer um traçado, sempre que possível acompanhando o relevo e evitando-se as áreas de campo, procurando uma melhor integração à paisagem. Nos casos indispensáveis de sua abertura, estas deverão, de preferência, margear as matas de *Araucaria* e *Podocarpus* ou interceptarem as de *Latifolia* das, nunca os campos. As já existentes nas áreas de campo, deverão sofrer tratamento para recuperação vegetal em termos de reintegrá-las à paisagem.

Será proposta a transferência do campo de futebol de uso interno para a área já degradada na encosta próxima à Colônia Cunha Freire, com integração do atual na estrutura recreacional da área intensiva para turistas.

As antenas de televisão deverão ser unificadas em cada um dos núcleos habitacionais.

A vegetação das encostas, por onde descem os condutores das antenas, deverá ser recuperada para dissimulação destas cicatrizes.

O sistema de eletricidade deverá ser dissimulado para melhor se integrar na paisagem.

Em certos casos as paisagens visuais de grande interesse poderão ser preservadas mediante controle do crescimento da vegetação.

4.7.4 - Interpretação e Comunicação.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

A interpretação de um Parque, é a atividade que visa transmiti-lo ao público visitante. Com efeito, os valores preservados em sua área, representam uma obra da natureza. Interpretá-la, é função básica para que possa ser compreendida, sentida em sua integridade e respeitada.

A preservação e valorização do Parque, depende assim do alcance e da intensidade desta programação. Com efeito, o turista não afeto ao contato com a natureza, procura dela exigir apenas atividades de recreação que o satisfaçam de momento, pouco se integrando ao meio e, conseqüentemente, nenhum valor dá à necessidade de preservá-la. Não chega assim, a dar importância aos benefícios que dela advêm.

As áreas naturais apresentam-se quase sempre com um equilíbrio de certa maneira muito tênue. O desenvolvimento de atividades, sem controle e orientação, pode lhes causar danos cuja extensão os tornarão irreversíveis.

Num planejamento de Parque, o programa de interpretação tem assim importância vital. De fato, criados para preservar áreas de valores excepcionais, para uso público e que neles poderão desempenhar atividades científicas, educativas e recreacionais, a manutenção de seus valores é básica para que possam fornecer seus benefícios para as futuras gerações.

No caso presente, uma programação completa de interpretação e informação será levada a efeito no PECJ, abrangendo seus diversos setores, procurando despertar no público que o visita, o respeito e conseqüentemente a preservação de seus valores. As áreas atuantes serão:

a) centro de interpretação - esta unidade será encarregada de receber o público visitante, fornecendo-lhe todas as informações necessárias quanto às oportunidades de recreação que o Parque oferece. Por outro lado, através de uma série de processos de comunicação, dará ao turista informações básicas sobre os valores preservados - museu, audio-visuais, cartazes, gráficos, palestras, reuniões (anfiteatro) - orientando-o de maneira sutil quanto às melhores oportunidades de desfrutar da natureza. 0

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

Centro se encarregará de toda a pesquisa e elaboração dos programas de interpretação.

b) alojamento - oportunidades de participar por curtas ou médias temporadas serão oferecidas aos turistas, através de diferentes formas de alojamentos. O Plano prevê:

b.1 - "camping" - situado na Zona A₂, em lugar aprazível, salubre e arejado, o campismo no Parque dará ao turista uma oportunidade única de integrar-se a natureza.

Através de um monitor especializado, atuante na área, será desenvolvido o programa constando de assistência, esclarecimento, sugestões para passeios e excursões, informações quanto à natureza do local, organização de jogos, etc. Na cantina, palestras, conversas, projeções de áudio-visuais em ocasiões especiais completarão a interpretação.

b.2 - bangalôs e alojamentos rústicos - as duas áreas serão assistidas por técnicos especializados, que dentro das oportunidades que surgirem, orientarão os turistas, desenvolvendo programação semelhante a b.1.

b.3 - alojamentos para estudantes, grupos colegiais com responsáveis em cadeiras de ciências naturais, terão acesso ao Parque através de excursões organizadas. Em se tratando de viagens didáticas, toda uma série de comunicações será desenvolvida, com monitores.

c) trilhas e caminhos interpretativos - trilhas especiais serão preparadas para passeios a pé ou a cavalo. Percorridos, por grupos orientados por monitores, ou por caminhantes solitários, apresentarão placas indicativas orientando o turista para aspectos interessantes da paisagem, ou da natureza do local percorrido. Nessa atividade poderá se integrar o público em geral, mesmo o que vier ao Parque para passar o dia.

d) observação de animais selvagens - pontos de passagem ou concentração de animais selvagens, serão demarcados na área. Excursões a pé, orientadas por monitores conhecedores da vida selvagem, levarão os turistas a esses locais. Uma certa atração, deverá provocar a concentração dos animais, ao mesmo tempo que o

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

ambiente será preparado (camuflado) a fim de evitar que estes se apercebam da presença dos turistas. A oportunidade apresentada permitirá que, através do monitor, toda uma série de conhecimentos seja comunicada.

e) área do IP - a introdução da "truta" nos rios da região, é uma pesquisa que vem se desenvolvendo através do IP, na área do Parque. O processo em si, oferece aspectos de sumo interesse para o público visitante. Um sistema de áudio-visuais poderá dinamizar a comunicação que atualmente é feita diretamente pelos funcionários. Por outro lado, os tanques de criação nos momentos de alimentação das "trutas", constiuem-se num espetáculo a parte e extremamente interessante para o público.

Toda a pesquisa desenvolvida no Parque fornecerá subsídios básicos para este programa. Através de técnicos especializados, ela será condensada sob a forma de comunicação (Centro de Interpretação) e transmitida ao público visitante.

4.8 - Proposições para Instalações de Pesquisa.

Na reorganização do PECJ, diante da implantação do projeto ora apresentado, várias pesquisas poderão ser realizadas. A área existente e a peculiaridade de sua localização e características, induzem a pesquisa em diversos setores, principalmente por estar dentro de uma Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais. Para se desenvolver as pesquisas neste Parque, é necessário que seja dotado de condições adequadas para sua execução. Tais condições se referem, principalmente, aos recursos financeiros e humanos. Com a integração dos Institutos numa mesma área, podem ser desenvolvidos interessantes trabalhos de pesquisa, com proveito direto ou indireto para o povo e para a ciência. Além disso, serão atingidas várias faces da programação e finalidades constantes da Secretaria da Agricultura.

4.8.1 - Finalidade.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO 408080

A implantação de um complexo de instalações destinadas ao desenvolvimento de pesquisas científicas, visa dotar o Parque de estrutura para atendimento dos pesquisadores, que busquem aqui um aprofundamento dos seus conhecimentos científicos ligados a problemas ambientais e antropológicos.

É importante ressaltar, que toda pesquisa básica ou aplicada deverá ser amplamente comunicada, para que se obtenha uma integração completa do Parque, das pesquisas e do grande público.

4.8.1.1 - Pesquisas sobre Clima, Geologia, Solo e Hidrologia.

a) clima - serão desenvolvidos estudos visando o conhecimento dos microclimas e suas interações no complexo de recursos naturais do Parque.

b) geologia - no campo da geologia as pesquisas a serem desenvolvidas, em prosseguimento às atividades iniciadas na fase de levantamentos básicos seriam:

- Complementação do mapeamento geológico da área do Parque em escala 1:25.000.
- Sondagens geológicas por meio de trado.
- Coleta de amostras.
- Análises mecânicas e químicas das rochas e dos solos.
- Estudos petrográficos.
- Elaboração de perfis geológicos.
- Verificação da decomposição do gnaíse migmatito por meio de sondagens a mão.
- Ensaios geoquímicos.

c) solos - será detalhado o estudo básico já iniciado, estendendo-o para toda a área do Parque.

d) hidrologia - serão desenvolvidos estudos amplos no sentido de prospecção e preservação dos recursos hídricos, protegendo-os da contaminação, tanto com relação às águas superficiais como das águas subterrâneas.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.8.1.2 - Pesquisa de Flora, Vegetação e Fauna.

As pesquisas botânicas já iniciadas com o levantamento de espécies e sua identificação deverão evoluir no sentido de sistematização da coleta. Os pontos de amostragem serão implantados dentro das unidades fitofisionômicas já mapeadas e o levantamento florístico deverá seguir o Método Braun Blanquet (1.964). Nestes pontos será coletado material botânico em visitas periódicas durante todo o ano.

O material botânico coletado continuará sendo herborizado e catalogado no Herbário E. Navarro de Andrade, do PECJ, no Herbário do Instituto de Botânica de São Paulo e no Herbário do Museu Nacional.

Os estudos da vegetação deverão ser aprofundados com base no mapa fitofisionômico, apoiados nos subsídios fornecidos pelo levantamento botânico, procurando correlacionar as subdivisões das unidades estabelecidas de início, com os outros fatores determinados, como, clima, geologia, relevo e solo.

No que diz respeito à fauna, os estudos serão conduzidos de forma a se obter total proteção da mesma e a se estabelecer o equilíbrio ecológico necessário. Deverão ser melhor estudadas as rotas migratórias, os nichos ecológicos e as formas de utilização desta fauna como mais um atrativo do Parque para o visitante.

4.8.1.3 - Pesquisas Ecológicas.

As pesquisas ecológicas deverão ser efetuadas visando o relacionamento dos fatores abióticos da área do Parque.

Dentre os fatores abióticos podemos citar: o estudo de microclimas que exercem influência considerável na composição florística das diferentes regiões do Parque; o estudo dos fatores pedogênicos (clima, geologia, relevo, idade, antropogenia) que determinam a formação das diferentes unidades de solos; o estudo

de bacias hidrográficas, etc.

Quanto aos fatores bióticos, a vegetação, a fauna, e as modificações efetuadas pelo homem no ambiente, abrangem uma vasta área de estudos específicos que ao mesmo tempo se inter-relacionam. Os diferentes tipos de vegetação condicionam uma fauna específica (campo, mata, etc), que por sua vez exerce uma influência não desprezível na mesma, como por exemplo, polinização por insetos, disseminação de sementes, etc. Por sua vez, o estudo da dinâmica populacional da fauna silvestre, poderá estabelecer as diferentes cadeias alimentares, o papel desempenhado pela fauna, nos diferentes "habitats" e o seu comportamento (controle de população, migração, etc).

4.8.1.4 - Pesquisas Sócio-Econômicas.

Serão desenvolvidas pesquisas visando dois elementos básicos: o usuário e o funcionário do Parque Estadual.

Com relação ao usuário o trabalho visará:

a) estudos de antropologia e psicologia do comportamento, face à nova estrutura a ser oferecida, observando principalmente exigência e receptividade do usuário.

b) estudos sociológicos com relação ao tipo de público atingido, onde seriam consideradas: faixa sócio-econômica, faixa etária, proveniência, meio de locomoção interna e externa, forma de divulgação, etc.

Com relação ao funcionário, o trabalho se desenvolverá no sentido de:

a) estudo de psicologia do comportamento, visando as observações com relação à receptividade e ao impacto da nova estrutura a ser implantada.

b) estudos sociológicos visando a análise da situação sócio-econômica atual e de sua evolução face às transformações da estrutura administrativa do Parque.

c) estudos pedagógicos visando a forma de assistência

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

social e ensino escolar, que preparem de forma mais completa os funcionários e seus familiares.

4.8.1.5 - Pesquisas Aplicadas.

Inicialmente serão desenvolvidas pesquisas aplicadas apenas na área de ecologia florestal, sendo que a experimentação já existente será mantida e circunscrita às áreas já ocupadas.

"A recomposição da vegetação original nas áreas reflorestadas ou degradadas será efetuada através de experimentações ecológicas, apenas com as espécies de ocorrência natural nos diferentes ecossistemas do Parque".

4.8.2 - Instalações Permanentes.

As construções permanentes que se fizerem necessárias, sempre obedecerão a uma mesma linha estética que se integre perfeitamente na paisagem do Parque. Os projetos das instalações permanentes, sempre serão acompanhados por projetos paisagísticos específicos.

4.8.2.1 - Estações Meteorológicas.

A estação meteorológica existente deverá receber um tratamento paisagístico visando integrá-la à paisagem envolvente, corrigindo danos existentes.

As futuras estações a serem instaladas na área do Parque, deverão ser perfeitamente integradas à paisagem.

4.8.2.2 - Estação de Pesquisa em Piscicultura.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

A estação de piscicultura terá uma sala com painéis divisórios, em forma de aquário, com amostras de peixes vivos, mostrando todo o ciclo evolutivo da "truta".

Esta sala será franqueada ao público, sem que haja interferência nos trabalhos dos pesquisadores.

4.8.3 - Instalações para Pesquisadores Visitantes.

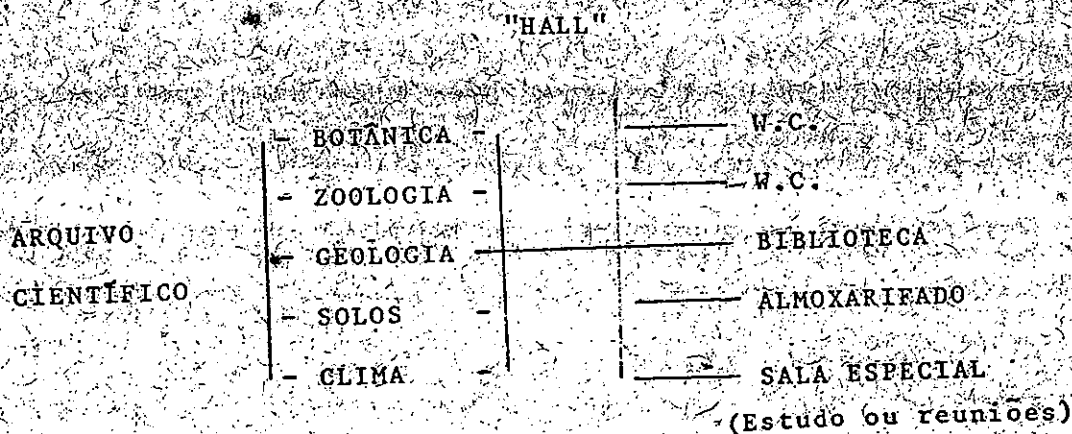
O Parque poderá receber pesquisadores das demais diversas especialidades, sempre que suas pesquisas se relacionem com suas finalidades específicas.

Pensa-se também, em receber estudantes em nível de pós-graduação, os quais poderão realizar as pesquisas necessárias à elaboração de teses, sempre que relacionadas com os interesses do Parque.

4.8.3.1 - Laboratórios.

Um prédio com 180 m² abrangerá os diversos laboratórios necessários para que os pesquisadores possam preparar os materiais coletados no campo.

A construção obedecerá o organograma abaixo.



SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

4.8.3.2 - Alojamento

Inicialmente a Casa de Hóspedes já existente, com capacidade para alojar 14 pessoas, será utilizada como alojamento para os pesquisadores visitantes.

Para tanto será apenas necessário uma pequena ampliação e alguns melhoramentos, como, instalação de serpentina para aquecimento d'água, localização central da lareira, aumento do número de sanitários, etc.

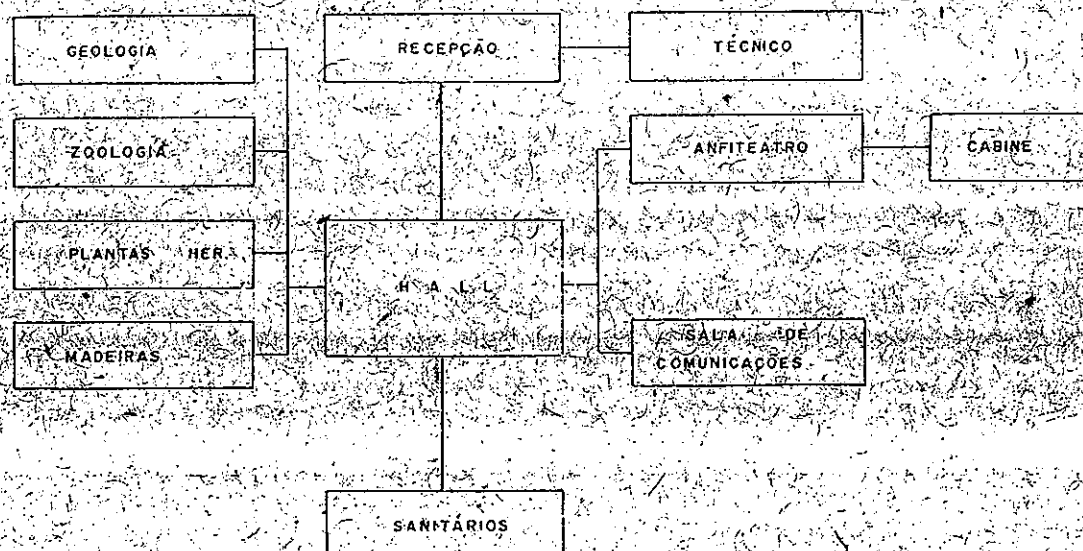
4.8.4 - Comunicação da Pesquisa

A pesquisa no Parque, será comunicada de forma didática ao público visitante, através do Centro de Interpretação e Informação.

Esta unidade se encarregará também de informar aos turistas todas as oportunidades de recreação oferecida.

O Centro contará com as seguintes dependências:

ORGANOGRAMA DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO E INFORMAÇÃO



SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

a) recepção - com 6 m² destinada a recepcionistas encarregados de orientar os visitantes da área.

b) hall de entrada - com 105 m² e capacidade para 40 pessoas, apresenta a primeira fase de comunicação dos valores do Parque ao visitante. Através de "outdoors", "displays", gráficos, maquetes, cartazes, e outros meios de comunicação, excursões organizadas ou grupos isolados serão sensibilizados para os valores da área.

c) anfiteatro - destinado a reuniões, cursos, projeções de audiovisuais, palestras, etc. Terá capacidade máxima para 40 pessoas, com área de 90 m².

d) cabine de projeção - anexa ao anfiteatro, terá 3 m².

e) museu - com 105 m², completará a informação aos turistas, abrangendo aspectos atinentes à Geologia, Zoologia, Herbário e coleção de madeiras.

f) sala de técnicos - destinada ao pessoal encarregado da interpretação - 10 m².

g) sala de comunicações - para técnicos e montagem de material destinado à interpretação - 10 m².

h) sanitários - em mínimo de 3, com 11 m² cada - 33 m².

4.9 - Proposição para alteração na Administração.

A atual estrutura da Administração do Parque está assim constituída:

- Chefe do Parque - 1 Engenheiro Agrônomo.

- 1 Engenheiro Florestal

- 1 Escriturário e 2 Auxiliares

- 1 Auxiliar de Engenheiro Agrônomo

No viveiro florestal:

1 Auxiliar de Engenheiro Agrônomo

15 Trabalhadores Braçais

No setor de Manutenção:

1 Chefe de Setor

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

3 Carpinteiros
 1 Motorista
 22 Trabalhadores Braçais

No setor do reflorestamento Manancial:

1 Feitor
 37 Trabalhadores Braçais

No setor de reflorestamento Paiol:

1 Feitor (Trab. Braçal)
 18 Trabalhadores Braçais

No setor de reflorestamento Retiro:

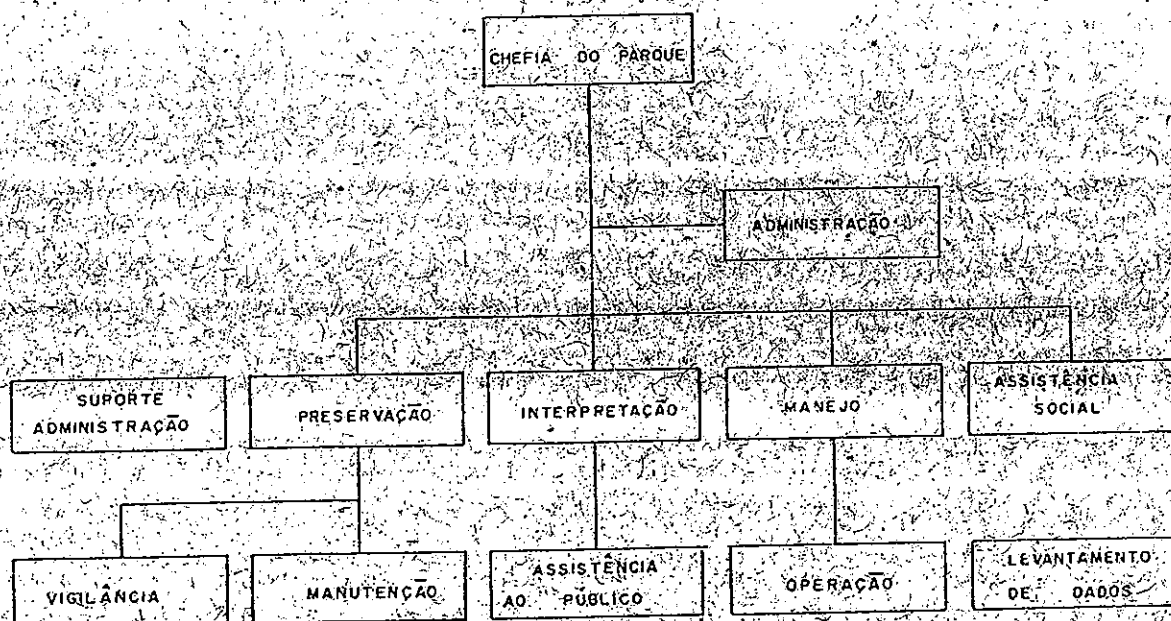
1 Auxiliar de Engenheiro Agrônomo
 11 Trabalhadores Braçais

No setor de reflorestamento Campinho:

1 Feitor (Trab. Braçal)
 30 Trabalhadores Braçais

Para a implantação do Plano de Manejo do Parque, a Administração deverá sofrer uma transformação e ampliação para atender às exigências do mesmo.

A nova estrutura está baseada em três atividades distintas: Preservação, Interpretação e Manejo, conforme o organograma abaixo:



SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

Na atividade de Preservação, que será chefiada por um técnico de nível superior, foi criada uma Seção de Guardas-parque. Ainda nesta atividade, o Setor de Manutenção foi ampliado e denominado Setor de Serviços Gerais, com um chefe de Setor, sendo que os atuais componentes serão aproveitados, havendo a necessidade de ser ampliado o setor com um pedreiro, um encanador e um eletricitista. O Setor de Limpeza e Conservação será constituído de 44 pessoas.

A atividade de Interpretação será desenvolvida por técnico de nível superior, 3 técnicos de nível médio e 7 auxiliares técnicos. Essa atividade visa comunicar ao público visitante, através de técnicos especializados, todo o acervo natural que o Parque preserva e as oportunidades culturais que ele oferece.

A terceira atividade, denominada como Manejo, compreende uma variada gama de tarefas (técnicas) silviculturais, constituindo-se como uma continuação das normalmente desenvolvidas pela dependência. Essa atividade é distribuída em Seções regionais dentro do Parque, a saber:

- A - Viveiro - com 1 feitor e 14 trab. braçais.
- B - Região do Retiro - com 1 feitor e 11 trab. braçais.
- C - Região do Paiol - com 1 feitor e 18 trab. braçais.
- D - Região do Campinho - com 1 feitor e 30 trab. braçais.
- E - Região do Manancial - 1 feitor e 37 trab. braçais.

O Manejo será chefiado por um técnico de nível superior, auxiliado por um auxiliar de engenheiro agrônomo.

A implantação deste Plano de Manejo somente será possível se criadas as funções especializadas em trato com o público, como a de guardas-parque e de monitores (Atividades de Interpretação).

A equipe técnica responsável pelas 3 atividades enumeradas nesta proposição, ficará encarregada de propor, selecionar e implantar pesquisa e experimentação sempre com a participação do chefe do Parque.

4.10 - Proposição de Linha Arquitetônica Única.

Devido à necessidade básica de ser preservado o caráter naturalista proposto para toda a área do Parque, tornou-se imprescindível o estabelecimento de diretrizes normativas para a implantação das unidades habitacionais, das edificações com fins de pesquisa e recreação, bem como das construções complementares como abrigos, muretas, escadas, pisos externos, comunicação visual, etc, visando a sua melhor integração dentro deste ambiente natural, em que seria considerado como monumento à natureza e não à edificação.

O tratamento dispensado a todas as construções deverá ser no sentido de conseguir-se a unidade de todo o conjunto arquitetônico da área. Dentro deste espírito, o projeto arquitetônico deverá estar subordinado de modo geral aos princípios propostos por Frank Lloyd Wright, em que os espaços internos se interpenetram, de forma que de um deles possa participar do outro, propiciando com isso um maior desfrute da paisagem.

Dentro desta linha, as concentrações habitacionais não deverão se reger pelos traçados de núcleos urbanos, mas se integrar na vegetação perdendo aquele caráter convencional de cicatriz na paisagem natural.

As construções deverão obedecer aos desenhos da moderna arquitetura brasileira, sem contudo deixar de considerar a necessidade de valorização do caráter rústico, obedecendo o gabarito vertical de não ser ultrapassado o pavimento térreo, tolerando-se o aproveitamento das encostas abaixo do pavimento básico, desde que isto não venha ferir a paisagem. Não só por uma questão de melhor integração à natureza, mas também para conterem elementos da Comunicação do Parque, além dos materiais modernos de construção, seria recomendável a utilização de materiais naturais representativos de sua área (madeira, granito, gnaiss, bauxita, quartzo, dolomita, etc).

O dimensionamento das edificações deverá restringir-se

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

aos mínimos espaços necessários, evitando-se a criação de espaços construídos ociosos.

Nos casos de dimensionamento maiores, por necessidade imprescindível do uso, estes deverão ser dispostos de forma a propiciar a penetração do espaço externo na unidade construída e mesmo a integração do partido arquitetônico no maciço florestal.

Parte das novas construções serão implantadas paulatinamente, em substituição às antigas, a medida que estas se deteriorarem. As demais deverão utilizar áreas já decompostas ou espaços livres entre a vegetação, de forma que esta figure também como componente construtivo do espaço trabalhado.

Os aterros serão sempre evitados para a implantação das construções, devendo estas serem projetadas de acordo com a exigência do relevo local.

5. CUSTOS.

5.1 - Determinação dos Custos Fixos para Instalação do Parque.

5.1.1 - Construções.

O cálculo das áreas a serem construídas, foi elaborado mediante estimativa dos m^2 a serem construídos, nos diversos tipos de instalações propostas para atendimento das necessidades da nova estrutura a ser implantada no Parque.

Os custos foram baseados nos índices orçamentários de construção contidos na Revista "A Construção" - São Paulo nº 1442 (29/09/75).

Os itens considerados foram os seguintes:

- Substituição de 40 moradias em barrote por casas do novo padrão proposto.

ÁREA CONSTRUÍDA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO
2.400 m^2	Cr\$ 700,00	Cr\$ 1.680.000,00
TOTAL		Cr\$ 1.680.000,00

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

- Implantação de novas edificações para atendimento da pesquisa e administração.

USO	ÁREA CONSTR.	PREÇO UNIT.	CUSTO (Cr\$)
Centro de Interpretação	380 m ²	Cr\$ 2.000,00	760.000,00
Instalações p/ pesquisas	180 m ²	Cr\$ 2.000,00	360.000,00
4 residências p/ téc.	480 m ²	Cr\$ 2.000,00	960.000,00
6 residências p/ aux. téc.	480 m ²	Cr\$ 2.000,00	960.000,00
10 residências p/ guardas-parque	600 m ²	Cr\$ 2.000,00	1.200.000,00
TOTAL			Cr\$ 4.240.000,00

- Instalações para recreação.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

USO	ÁREA CONSTR.	PREÇO UNIT. (Cr\$)	CUSTO (Cr\$)
Alojamento rústico	350 m ²	2.000,00	700.000,00
6 cabanas rústicas	150 m ²	2.000,00	300.000,00
Alojamento para estudantes	200 m ²	2.000,00	400.000,00
10 residências rús- ticas	800 m ²	2.000,00	1.600.000,00
Instalações para "camping" (canti- na, almoxarifado, galpão p/ reunião, bar, sanitários)	190 m ²	1.500,00	285.000,00
Instalações com- plementares			220.000,00
TOTAL			3.505.000,00
TOTAL GERAL			9.425.000,00

Os custos fixos foram previstos para um período de im-
 plantação de 5 anos, sendo o custo anual de implantação, estimado
 em Cr\$ 1.885.000,00.

5.1.2 - Pessoal.

Ampliação do número atual de funcionários.

N.º		TOTAL ANUAL
3	Eng.ºs Agrônomos	246.000,00
3	Monitores	107.000,00
3	Aux. de Eng.º Agrônomo	86.000,00

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

10	Aux. Agro-pecuário	211.000,00
3	Escriturários	64.000,00
1	Pedreiro	20.000,00
1	Encanador	20.000,00
1	Eletricista	20.000,00
		<u>Cr\$ 774.000,00</u>

5.1.3 - Material de Consumo.

Artigos de escritório, material didático, artigos de cama e mesa e cozinha, produtos químicos e farmacêuticos, materiais elétricos, etc.

Cr\$ 900.000,00

5.1.4 - Serviços de Terceiros.

1 - Aviventação de divisas, trilhas interpretativas, caminhos, etc.

Cr\$ 140.000,00

2 - Auxiliares, para os serviços técnicos de interpretação.

Cr\$ 63.000,00

3 - Manutenção de equipamentos e instalações, serviços de limpeza, etc.

Cr\$ 300.000,00

5.1.5 - Encargos Diversos.

1 - Pagamento de luz, telefone, água, seguros, etc.

Cr\$ 150.000,00

2 - Especialista em Interpretação.

Cr\$ 120.000,00

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

5.1.6 - Obras.

Recuperação de casas operárias, construção de casas para técnicos e auxiliares, alojamento, centro de interpretação, recepção, laboratórios, etc.

Cr\$ 10.425.000,00

5.1.7 - Equipamentos e Instalações.

Máquinas, motores, aparelhos, veículos, etc.

Cr\$ 1.140.000,00

5.1.8 - Material Permanente.

Móveis, utensílios, veículos de tração pessoal, livros, revistas, filmes científicos, etc.

Cr\$ 1.000.000,00

5.2 - Resumo.

Categoria	Valor	Sub-total	Total
Custeio de Pessoal	3.573.000,00		
Material de Consumo	900.000,00		
Serv. de Terceiros	503.000,00		
Encargos Diversos	270.000,00	5.246.000,00	
Obras	10.425.000,00		
Equipamentos e			

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

Instalações	1.140.000,00		
Material Permanente	1.000.000,00	12.565.000,00	17.811.000,00

5.3 - Cronograma de Execução e Despesas.

Os quadros abaixo, apresentam, as proposições para desenvolvimento da implantação e as despesas estimadas:

- Quadros 1 e 1a. - Obras
 Quadros 2 e 2a. - Pessoal, incluindo os contratados por Encargos Diversos e Serviços de Terceiros.
 Quadros 3 e 3a. - Material Permanente, Equipamentos e Instalações e Material de Consumo.
 Quadros 4 e 4a. - Manutenção.

5.4 - Discriminação das Despesas.

OBRAS

ANO	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAL I	SUB-TOTAL II	TOTAL
1.º	Projeto		1.000.000,00	
2.º	10 Residências p/ Guarda Parques	1.200.000,00		
	Casas da dependência	336.000,00	1.536.000,00	
3.º	4 Residências p/ técnicos + 6 Residências p/ Auxiliares	1.920.000,00		
	Casas da dependência	336.000,00	2.256.000,00	
4.º	Centro de Interpretação e Pes-			

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

	quisa	1.120.000,00		
	Casas da depen- dência	336.000,00	1.456.000,00	
5.º	"Camping"			
	Alojamentos rús- ticos	700.000,00		
	Cabanas rústi- cas	300.000,00		
	Alojamentos p/ estudantes	400.000,00		
	Instalações com plentares	220.000,00		
	Casas da depen- dência	336.000,00	2.241.000,00	
6.º	Casas rústicas	1.600.000,00		
	Casas da depen- dência	336.000,00	1.936.000,00	10.425.000,00

PESSOAL

ANO	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAL I	SUB-TOTAL II	TOTAL
1.º	A. Pedreiros + En- canador + Ele- tricista	60.000,00		
	B. Encargos Diver- sos Técnico In- terpretação	40.000,00	100.000,00	
2.º	A. Idem	60.000,00		
	B. Não			
	C. Técnicos + Au- xiliares em 1/2			

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

ano (Item			
-4.1.1.1)	357.000,00	417.000,00	
3.º A. Idem	60.000,00		
B. Idem	40.000,00		
C. Idem (Integral)	714.000,00	814.000,00	
4.º A. Idem	60.000,00		
B. Não			
C. Idem	714.000,00	774.000,00	
5.º A. Idem	60.000,00		
B. Idem	40.000,00		
C. Idem	714.000,00		
D. Auxiliares p/ Interpretação 1 mês	13.000,00	827.000,00	
6.º A. Idem	60.000,00		
B. Não			
C. Idem	714.000,00		
D. Idem - 4 meses	63.000,00	824.000,00	3.756.000,00

Material Permanente, Equipamentos e Instalações e Material de Consumo.

ANO	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAL I	SUB-TOTAL II	TOTAL
4.º A.	Material permanente: Móveis, Utensílios, Veículos de tração pessoal, livros etc.	250.000,00		
B.	Material de Consumo: Artigos de Escritório, Artigos de Cama			

SEIBERT, R. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

449
8

e Mesa, Cozinha, etc.	150.000,00		
C. Equipamentos e Instalação, Projetos, Máquinas, Gravadores, Veículos - Variant, 1 Toyota e 4 Motocicletas-rádios	740.000,00	1.140.000,00	
5.º A. Idem	500.000,00		
B. Idem	300.000,00		
C. Idem	400.000,00	1.200.000,00	
6.º A. Idem	250.000,00		
B. Idem	300.000,00		
C. Não	-	550.000,00	2.890.000,00

MANUTENÇÃO

ANO	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAL I	SUB-TOTAL II	TOTAL
1.º	A. Serviços de Terceiros - Topografia		50.000,00	
2.º	A. Idem - Topografia		50.000,00	
3.º	A. Idem - Topografia		40.000,00	
4.º	A. Idem - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, limpeza, etc.	100.000,00		

SEIBERT, P. et al. - PLANO d- MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

B. Encargos Di-
versos- Paga-
mento de luz,
telefone, ener-
gia elétrica,
seguros, etc.

50.000,00

C. Material de
Consumo, Com-
bustíveis e Lu-
brificantes

50.000,00

200.000,00

5.º A. Idem

100.000,00

B. Idem

50.000,00

C. Idem

50.000,00

200.000,00

6.º A. Idem

100.000,00

B. Idem

50.000,00

C. Idem

50.000,00

200.000,00

740.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 17.811.000,00

5.5 - Determinação do Custo de Manutenção do Parque.

Os custos estimativos de manutenção das construções existentes e da rede viária, foram baseados nas atuais despesas de manutenção anual.

Então:

	M ²	PREÇO UNIT. (Cr\$)	CUSTO ANUAL (Cr\$)
Manutenção de construções (70 unidades)	4.600	30,00	138.000,00
Manutenção das estradas	300 km/ano	250,00	75.000,00
TOTAL			213.000,00

5.6 - Cálculo do Valor Sócio-Econômico.

O valor do uso de uma instalação destinada à recreação ao ar livre, está na proposição direta do bem estar que o turista obtém, durante e após a sua visita, nos efeitos físicos e psíquicos que lhe são causados no decorrer das visitas a estas instalações, e nos valores sócio-culturais, não determináveis que são dados ao Parque, pela sociedade. São os valores indiretos, que apesar desta característica, influem profundamente no comportamento do homem, por lhe proporcionar um retorno à natureza.

Sujeito à dinâmica da vida atual, sedentária e esgotante, circundado pelo mundo artificial que criou, há um momento em sua existência, no qual o retorno à natureza se torna indispensável. É quando surge a necessidade inadiável da recuperação de suas energias, e preservando a natureza em seu estado primitivo, o Parque lhe oferece uma oportunidade integral para essa recuperação.

O Parque, através de seu plano de manejo, poderá devolver o homem ao ambiente natural, do qual há muito se afastou. Sendo orientado através de um programa de interpretação, que de maneira sutil porém atuante, ele, aos poucos, vai tendo sua tranquilidade espiritual restaurada.

É possível que estranhe inicialmente a ausência dos ruídos intensos, aos quais está submetido no seu dia a dia. Sua visão irá se acostumando a paisagem, esquecendo a poluição visual da muralha de concreto na qual habita.

O ar puro, restaurando-lhes as energias, fará com que ele não se lembre das inversões térmicas e da poluição ambiental que começa a sufocar os grandes centros.

Paulatinamente ele se integra à natureza.

Através do programa de interpretação, passa a compreendê-la e a respeitá-la. Sentindo seus benefícios, tornando-se um de seus defensores, pois, passa a sentir a necessidade com maior frequência, dispor de áreas como a do Parque, para restaurar suas

forças, tão necessárias a continuar sua luta diária.

Todavia, como poder-se-ia mensurar essa restauração de energias em um ser humano? Como expressar em termos práticos a importância, para o homem, da possibilidade do contato com a natureza?

Pode-se sentir essa importância, mas os métodos para avaliá-la são ainda muito subjetivos.

5.7 - Análise dos Custos e Uso:

A forma ideal de medir-se o valor do uso, que cada um obtém da visita a uma área de recreação ao ar livre, como o Parque, seria a disposição do turista em pagar, se fosse possível avaliar-se o "quanto" o mesmo estaria disposto a dispendar para usufruir das instalações de recreação.

Mas como não é usual a cobrança de ingressos para o uso de tais áreas, ou quando os mesmos são exigidos, são mínimos, deve-se determinar a disposição do turista em gastar, através de métodos indiretos.

Segundo Reiner Knigge (1971), existem vários métodos para a avaliação do uso de áreas verdes destinadas à recreação, como no caso do PECJ.

Apresenta-se, resumidamente, os principais deles, notando que eles divergem bastante entre si.

a) Método do gasto: este método pressupõe que as despesas que o turista fizer na área de recreação são uma medida adequada do valor do uso desta área.

b) Método do custo: neste método é empregado o custo total das instalações para a recreação, para a avaliação do valor do uso recreativo das mesmas. A literatura afirma que o valor do uso corresponde ao dobro do custo de instalação.

c) Método da entrevista: através de questionários, procura-se avaliar a disposição do turista em pagar pelo uso das instalações recreativas, que lhe são oferecidas pelo Parque.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P.E. DE CAMPOS DO JORDÃO

d) método do acesso: neste método avalia-se a distância que o turista percorreu para chegar ao Parque, e o que foi gasto para alcançá-lo corresponderia ao valor do uso que ele espera das instalações de recreação.

Somente após a instalação do Parque, será possível através de pesquisas, a determinação do método mais adequado para o caso do PECJ, ou ainda o desenvolvimento de um novo método que permita a análise dos custos e do uso.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

SUMÁRIO.

O Plano de Manejo elaborado para o Parque Estadual de Campos do Jordão por iniciativa do Instituto Florestal, órgão da Coordenadoria da Pesquisa dos Recursos Naturais, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo, obedeceu em sua formulação a metodologia que vem sendo desenvolvida pelo Professor Paul Seibert da Universidade de Munique, Alemanha.

Consoante a formulação teórica da metodologia paisagística estabelecida pelo Prof.º Seibert e hoje usual em projetos de parques e áreas de lazer, na Europa Central, o planejamento obedece a uma sucessão de etapas que partindo de considerações sobre as bases naturais e as bases sócio-econômicas, realiza a diagnose da paisagem e partindo daí, chega ao planejamento propriamente dito, ao qual se segue o desenvolvimento do plano, ou seja a fase de execução.

Na determinação das bases naturais, a área em análise é reconhecida através do levantamento de seus recursos significativos, ou seja: o embasamento geológico, a natureza dos solos presentes, o revestimento vegetal, as águas e os elementos faunísticos e o clima. Desses levantamentos, um merece uma ênfase especial por seu caráter sintetizador dos caracteres da área, a vegetação. É justamente pelo exame da vegetação natural ou da vegetação natural potencial reconstituída, que se reconhece a vocação dos diferentes setores da área e que se traçam as grandes linhas do planejamento.

Na determinação das bases sócio-econômicas relativas ao PECJ procurou-se situá-lo dentro de um contexto regional específico, o eixo São Paulo-Rio de Janeiro, região submetida a um processo acelerado de desenvolvimento, constituindo-se nele a região mais adiantada do país. O estudo feito considerou não só a situação atual, bem como as projeções para o futuro.

Os dados coletados permitiram uma diagnose da paisagem e a definição da forma mais indicada de manejo para o projetado

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

parque. Definidas as diretrizes de manejo, partiu-se para o desenvolvimento do planejamento do PECJ. Neste trabalho foram tidas em conta as recomendações aprovadas na 2.^a Conferência Mundial sobre Parques Nacionais (Yellowstone Grand Section, Wyoming, 1972). Desta forma, foi elaborado um zoneamento da área definindo as suas zonas significativas:

Zona de Preservação permanente, ou Zona de Silêncio, Zona de Uso Intensivo e Extensivo, aqui abrangida também os elementos de manutenção e serviços.

Do ponto de vista gráfico, os elementos levantados, as diretrizes de planejamento e zoneamento da área, estão expressos em gráficos e mapas.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

SUMMARY.

The Management Plan elaborated for Campos do Jordão State Park originated through the indicative of the Forest Institute, an organ of the Planning Board of Natural Resources Research, Department of Agriculture, State of São Paulo, Brazil, employed in its formulation the methodology developed by Prof. Dr. Paul Seibert of Munich University, Germany.

In agreement with the methods of landscape theory established by Prof. Seibert and in frequent use today for parks and recreation areas in Central Europe, the planing follows series of steps, based on considerations of natural and socioeconomic bases. The diagnosis of the landscape is established and from there arrives at the core of planing or rather development of the execution phase.

In the determination of the natural bases the area under analysis is surveyed for significant resources which are: geologic base, nature of present soils, vegetation cover, hydrology, faunal elements and climate. Of these surveys, the one which deserves special emphasis due to its unification of regional characteristics is the vegetation. And it is exactly through the examination of the native vegetation or the potential for reconstitution of the natural vegetation that the possibilities of the different sectors are revealed and the gross outline of the plan is layed.

In the determination of the socioeconomic bases relative to the Campos do Jordão State Park, an attempt was made to locate it within the specific regional context, the São Paulo - Rio de Janeiro axes, a region wich is being submitted to accelerated developement and makes rip the most developed area in the country. This study considered not only the present situation but also future projects.

The collected data permit diagnosis of the landscape and difinition of the most appropriate form of management for the

projected park. With the management directives established, actual development of the plan was undertaken at the Campos do Jordão State Park. In this work the recommendations approved at the 2nd World Conference on National Parks (Yellowstone Grand Section, Wyoming, 1972) were taken into consideration. In this way, a zonation of the area was elaborated, defining the significant zones as: Permanent Preservation Zone or Silence Zone, Intensive and Extensive Zone, including service and maintenance facilities.

The data collected, management directives and area zonation are presented in maps and graphs.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

ZUSAMMENFASSUNG.

Der Entwicklungsplan fuer den Naturschutzpark von Campos do Jordão wurde im Auftrage des Forstinstitutes erarbeitet. Das Forstinstitut untersteht der Planungsabteilung der natuerlichen Rohstoffe des Landwirtschaftssekretariats des Staates São Paulo, Brasilien. Die Arbeitsmethode wurde in ihren Grundzuegen von Herrn Prof. Dr. Paul Seibert, Universitaet Muenchen, Deutschland, festgelegt.

Im Einvernehmen mit der Arbeitsmethodik, die von Herrn Prof. Seibert festgelegt wurde und die heute in Mitteleuropa in Landschaftsplanungen fuer Naturschutzparks und Gruenflaechen allgemein angewandt wird, wurden die Planungen auf Grund der natuerlichen und sozio-oekonomischen Faktoren erarbeitet. Eine Diagnose der Landschaft wird gestellt und auf Grund dessen die Planungen und der Entwicklungsteil durchgefuehrt. In diesen Studien wurden nicht nur die augenblicklichen Situationen, sondern auch die zukuenftigen beruecksichtigt.

Fuer die Auswertung der natuerlichen Standortfaktoren wurden das Relief, Geologia und Boden, Hydrologie, Vegetation, Fauna und Klima analysiert und deren Abhaengigkeiten festgestellt. Von diesen Faktoren hat die Vegetation einen generellen Charakter, weil sie die regionalen Merkmale aufweist. Gerade das Studium der natuerlichen Vegetation und deren Potential zu einer natuerlichen Wiederherstellung - die das Standortgefuege der Landschaft ausmachen - gaben die Hauptplanungsrichtungen an.

In der Bestimmung der sozio-oekonomischen Grundlagen des Naturschutzparks von Campos do Jordão versuchte man ihn in eine spezifische Gegend zu lokalisieren - die Achse São Paulo - Rio de Janeiro - eine der am entwickelsten Gegenden des Landes und die im Augenblick einer grossen Entwicklung unterliegt. In diesen Studien wurde nicht nur die augenblickliche Situation, sondern auch die zukuenftigen baruecksichtigt.

Die erfassten Daten erlaubten eine Landschaftsdiagnose und die Bestimmung der Flächen mit ihrer Eignung fuer bestimmte Nutzungsarten. Mit der Aufstellung der Richtlinien wurde der Entwicklungsplan fuer den Naturschutzpark von Campos do Jordão begonnen. Bei diesen Arbeiten beruecksichtigte man die bei der 2ten Weltkonferenz ueber Naturschutzparks (Yellowstone, Grand Section, Wyoming, 1972) festgelegten Empfehlungen. In dieser Weise wurden die bestimmten Schutzzonen erarbeitet, wobei man folgende beruecksichtigte: eine Schutz - oder Ruhezone, eine Intensiv - und Extensivzone, wo Verwaltung und Wartung mit eingeschlossen sind.

Die aufgenommenen Daten, Planungsgrundlagen und Zonen werden grafisch und bildlich dargestellt.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ALMEIDA, F.S.M. de. Fundamentos geológicos do relevo paulista. São Paulo, Instituto Geográfico e Geológico. Boletim n.º 41, p. 167-283, 1964.

BRAUN-BLANQUET, J. *Plant sociology the study of plant communities*. 3 ed. New York, Fourth Impression, 1954.

CAMPOS DO JORDÃO (PREFEITURA). CÓDIGO DE DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO. *Exposição de motivos; texto em minuta do Código de Diretrizes do Sistema Viário*. São Paulo, Fundo de Urbanização e Melhoria das Estâncias (FUMEST), 1975. 12p. tab. plant.

CAMPOS DO JORDÃO (PREFEITURA). CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES. *Exposição de motivos; texto de minuta do Código de Edificações*. São Paulo, Fundo de Urbanização e Melhoria das Estâncias (FUMEST), 1975. 73p.

CAMPOS DO JORDÃO (PREFEITURA). CÓDIGO DE PARCELAMENTO DO SOLO. *Exposição de motivos; texto de minuta do Código de Parcelamento do Solo*. São Paulo, Fundo de Urbanização e Melhoria das Estâncias (FUMEST), 1975. 35p.

CAMPOS DO JORDÃO (PREFEITURA). CÓDIGO DE USO DO SOLO E PROTEÇÃO À PAISAGEM. *Exposição de motivos; texto de minuta do Código de Uso do Solo e Proteção à Paisagem*. São Paulo, Fundo de Urbanização e Melhoria das Estâncias (FUMEST), 1975. 33p. tab. plant.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE PARQUES NACIONAIS YELLOWSTONE GRAND SECTION, 2.º Wyoming, set. 1972. Recomendação de 1 a 20 Wyoming, 1972.

SEIBERT, P. et al. - PLANO DE MANEJO DO P. E. DE CAMPOS DO JORDÃO

EVANS, C.E. & KRAMPRATH, E.S. Some response as related to percent Al saturation, solution Al and organic water content. In: *Soil Sci. Soc. Amer. Proc.* 34:893-896, 1970.

HUECK, K. *As Florestas da América do Sul*; ecologia, composição e importância econômica; tradução de Hans Reichardt. São Paulo, Polígono, USP, 1972. 466p.

HUECK, K.H. & Seibert, P. *Vegetationskarte von Suedamerika*. Mapa de la vegetation de America del Sur. Stuttgart, Gustav Fisher, 1972, 69 p.

KIEMSTEDT, H. *Zur Bewertung der Landschaft fuer die Erholung*, Beitr. z. Landespfl. Sonderheft 1, Stuttgart 1967, 151p.

KNIGGE, R. *Kosten und Nutzen*, Essen, Verlag fuer Wirtschaft und Verwaltung. Hubert Wingen, 1971. 71p. (Landesentwicklung, 29.)

SÃO PAULO (ESTADO). INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Folhas topográficas de Pindamonhangaba e Itajubá. São Paulo, IBGE, 1973. esc. 1:50.000.

Equipe autora
 Relação dos mapas constantes do Suplemento (Atlas) do Plano de
 Manejo do Parque Estadual de Campos do Jordão
 Apresentação

	Página
1. AS BASES NATURAIS.....	1
1.1 Localização e delimitação do Parque Es- tadual de Campos do Jordão.....	1
1.1.1 Situação natural.....	1
1.1.2 Situação geográfica.....	1
1.1.3 Descrição dos limites.....	2
1.2 Relevo e Águas.....	2
1.2.1 Estudos Hipsométricos.....	3
1.2.2 Compartimento da topografia e formas do relevo.....	3
1.2.3 Sistema de Águas.....	4
1.2.4 Drenagem Superficial.....	4
1.2.5 Geomorfologia.....	5
1.2.5.1 Erosão de Encostas.....	7
1.2.5.2 Erosão nas margens dos rios.....	8
1.2.6 Danos a paisagem.....	8
1.3 Clima.....	9
1.3.1 Temperaturas.....	9
1.3.1.1 Insolação.....	10
1.3.2 Precipitação.....	11
1.3.2.1 Balanço hídrico.....	12
1.3.2.2 Nebulosidade.....	12
1.3.3 Umidade relativa do ar, nevoeiro e pres- são atmosférica.....	14
1.3.3.1 Umidade relativa.....	14
1.3.3.2 Nevoeiro.....	14
1.3.3.3 Pressão atmosférica.....	15
1.3.4 Observação dos ventos.....	15
1.3.5 Danos Paisagísticos por geadas.....	17
1.3.6 Vantagens resultantes do Brio Clima.....	17
1.3.7 Ocorrência de dias prováveis de fenome- nos meteorológicos.....	20
1.4 Estudos geológicos e solos.....	20
1.4.1 Cronologia.....	20
1.4.2 Constituição Geológica.....	24
1.4.2.1 Recursos Minerais.....	25
1.4.3 Formação dos solos.....	26
1.4.4 Descrição dos solos.....	27
1.4.5 Considerações finais.....	29
1.5 Vegetação.....	31
1.5.1 Posição quanto as Regiões florísticas..	31
1.5.2 Metodologia da Investigação e do mapea- mento da vegetação.....	32
1.5.3 As unidades da vegetação.....	32
1.5.3.1 Vegetação Natural.....	33
1.5.3.1.1 Mata da <i>Anaucaria</i> e <i>Podocarpus</i>	33
1.5.3.1.2 Mata latifoliada com <i>Anaucaria</i>	33
1.5.3.1.3 Mata alta e latifoliada.....	34
1.5.3.1.4 Mata baixa e latifoliada.....	35
1.5.3.1.5 Campos.....	36

463
8

1.5.3.1.6	Samambaial.....	37
1.5.3.1.7	Vegetação aquática e de brejos.....	39
1.5.3.2.1	Mata degradada.....	40
1.5.3.2.2	Capoeira.....	40
1.5.3.2.3	Mata de <i>Araucária</i> e <i>Podocarpus</i> sobre prados.....	41
1.5.3.2.4	Campo secundário.....	41
1.5.3.2.5	Prados.....	42
1.5.4	A vegetação e o meio ambiente.....	42
1.5.5	Distribuição Geográfica da vegetação...	44
1.6	Fauna.....	45
1.6.1	Considerações Gerais.....	45
1.6.2	Considerações quanto a migrações.....	46
1.6.3	Manutenção das Biocenoses.....	46
1.6.4	A fauna das florestas.....	47
1.6.5	A fauna dos campos.....	48
1.6.6	Fauna que ocorre tanto em florestas, como em campos.....	49
1.6.7	Fauna dos brejos.....	52
1.6.8	A fauna dos rios.....	52
1.6.9	Fauna migratória.....	52
2.	ESTRUTURA SÓCIO ECONÔMICA-EXISTENTE E SEU DESENVOLVIMENTO.....	54
2.1	Notas sobre o histórico do Parque Estadual de Campos do Jordão.....	54
2.2	Condições de Propriedades.....	56
2.3	Administração.....	56
2.3.1	Bases legais.....	56
2.3.2	Estrutura da Administração e Hierarquia	57
2.3.3	Prédios de Administração.....	58
2.3.4	População do Parque.....	58
2.3.5	Veículos.....	61
2.4	Uso das terras.....	61
2.4.1	Silvicultura.....	61
2.4.2	Agro-pecuária.....	62
2.4.2.1	Pecuária.....	62
2.4.2.2	Agricultura Horticultura.....	65
2.4.3	Caça e Pesca.....	65
2.5	Explorações econômicas.....	66
2.5.1	Viveiro.....	66
2.5.2	Serraria.....	66
2.5.3	Carvoaria.....	66
2.5.4	Maderca.....	68
2.6	Prédios Públicos e Residências.....	68
2.6.1	Prédios Públicos.....	68
2.6.2	Residências.....	70
2.6.3	Saneamento (esgoto e lixo).....	71
2.7	Estradas.....	71
2.7.1	Estradas Públicas e Área de Estacionamento.....	71
2.7.2	Estradas Florestais.....	71
2.7.3	Caminhos e trilhas.....	74
2.8	Danos Paisagísticos.....	74
2.8.1	Potencial Natural para recreação.....	75
2.8.2	Instalação Recreativa Existente.....	76
2.8.3	Considerações sobre o Plano Diretor do	

	Município, encarada sob o ponto de vista turístico	77
2.8.3.1.	Situação no Setor Recreação	79
2.8.3.2.	Origem e número de turista	82
2.8.3.3.	Comportamento do turista	83
2.8.4.	Exigências quanto as possibilidades recreacionais	83
2.8.4.1.	Desenvolvimento das vias de comunicações	85
2.9.	Instalações de pesquisas e experimentações	85
2.9.1.	Pesquisa e experimentação florestal ...	85
2.9.1.1.	Experimentos concluídos	85
2.9.1.2.	Pesquisa e experimentação em andamento.	85
2.9.1.3.	Experimentos instalados em 1975	86
2.9.2.	Pesquisas agrícolas	86
2.9.2.1.	Convênio IF - IAC	86
2.9.2.2.	Convênio IF - IP	86
	DIAGNOSE DA PAISAGEM	87
	PLANEJAMENTO PARA A PAISAGEM E RECREAÇÃO	88
4.1.	Ampliação da área do Parque	88
4.2.	Caracterização das áreas de proteção, das áreas valiosas e dos monumentos naturais	89
4.3.	Propostas para uso das áreas	90
4.3.1.	Medidas silviculturais para as florestas nativas e secundárias objetivando proporcionar seu desenvolvimento natural	90
4.3.2.	Objetivos do reflorestamento	90
4.3.3.	Pastoreio das áreas de florestas e campos	91
4.3.4.	Exploração econômica das áreas agrícolas	92
4.3.5.	Proteção contra incêndios	92
4.3.6.	Medidas para proteção da fauna	93
4.3.7.	Exploração dos rios piscosos	93
4.4.	Proposição para atividades econômicas ..	93
4.4.1.	Desenvolvimento do viveiro (árvores, arbustos e plantas anuais - cultivo de plantas para demonstração ou venda ao público)	94
4.4.2.	Construção de uma serra	94
4.4.3.	Manutenção de forno de carvão	95
4.5.	Remanejamento das unidades habitacionais	95
4.5.1.	Delimitação das áreas habitacionais ...	95
4.5.2.	Modernização das casas (reestruturação habitacional)	96
4.5.3.	Abastecimento de água e saneamento básico	96
4.5.4.	Coleta de lixo	96
4.5.5.	Plantio em torno das casas com frutíferas e jardins	96
4.5.6.	Consequências socio-econômicas	97
4.6.	Melhoramento das estradas	97
4.6.1.	Melhoramento da estrada Campos do Jordão-Itajubá, como estrada turística ...	98

4.6.2.	Proposição e posição quanto as estradas florestais	98
4.6.3.	Áreas de estacionamento	99
4.7.	Propostas para o melhoramento das possibilidades de recreação	101
4.7.1.	O zoneamento do Parque como base para o planejamento	101
4.7.2.	Instalações de recreação	102
4.7.2.1.	Desfrute da natureza	103
4.7.2.2.	Instalações de uma rede de caminhos para equitação	103
4.7.2.3.	Instalação de caminhos para passeios a pé (caminhos transversais e caminhos circulares, marcação, indicações em forma de um caminho de estudo)	104
4.7.2.4.	Alojamentos	105
4.7.2.5.	Serviço de restaurante	107
4.7.2.6.	Esporte e saúde	108
4.7.2.7.	A fauna como atração para recreação ...	109
4.7.3.	Melhoramento da paisagem	110
4.7.3.1.	Sobrecarga à paisagem	110
4.7.3.2.	Uso protetivo na recreação	111
4.7.3.3.	Eliminação de danos paisagísticos devido ao uso na recreação	111
4.7.3.4.	Melhoramento do quadro paisagístico ...	112
4.7.4.	Interpretação e comunicação	112
4.8.	Proposições para instalação da pesquisa	116
4.8.1.	Finalidade	116
4.8.1.1.	Pesquisa sobre clima, geologia, solo e hidrologia	117
4.8.1.2.	Pesquisa de flora, vegetação e fauna ..	118
4.8.1.3.	Pesquisas ecológicas	118
4.8.1.4.	Pesquisas sócio-econômicas	119
4.8.1.5.	Pesquisas aplicadas	120
4.8.2.	Instalações permanentes	120
4.8.2.1.	Instalações meteorológicas	120
4.8.2.2.	Estação de pesquisa em piscicultura ...	120
4.8.3.	Instalação para pesquisadores visitantes	121
4.8.3.1.	Laboratórios	121
4.8.3.2.	Alojamento	122
4.8.4.	Comunicação da pesquisa	122
4.9.	Proposição para a operação na administração	123
4.10.	Proposição de linha arquitetônica única	126
CUSTOS		128
5.1.	Determinação dos custos fixos para instalação do Parque	128
5.1.1.	Construções	128
5.1.2.	Pessoal	130
5.1.3.	Material de consumo	131
5.1.4.	Serviços de terceiros	131
5.1.5.	Encargos diversos	131
5.1.6.	Obras	132
5.1.7.	Equipamentos e instalações	132
5.1.8.	Material permanente	132





SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Av Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345 – Alto de Pinheiros – SP / SP

CEP 05459-900 - PABX 3133-3300

PROCESSO SMA nº: 3.081/2013

INTERESSADO: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Documentação sobre o Parque Estadual Campos do Jordão, para instrução do Processo SMA nº 968/2013, que trata do anteprojeto de lei para autorizar a concessão de uso de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal.

Senhor Secretário Adjunto,

Conforme o índice de fls. 03, estes autos contém a documentação relativa ao Parque Estadual Campos do Jordão, que é um dos imóveis relacionados no anteprojeto de lei objeto do Processo SMA nº 968/2013.

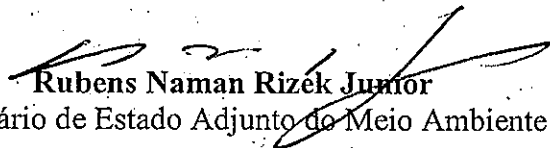
Esclareço que o presente processo deve acompanhar a tramitação do Processo SMA nº 968/2013, que trata da concessão de uso de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal e que foi encaminhado à Casa Civil em 01.02.13.

São Paulo, 5 de abril de 2013.


André Dias Menezes de Almeida
Assessoria Técnica de Gabinete

Encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa para a instrução e tramitação do Processo SMA nº 968/2013.

GS, 5 de abril de 2013.


Rubens Naman Rizek Junior
Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente



CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

468
FLS. _____
PR.: _____

PROCESSO : SMA 3081/2013 – 3 volumes

INTERESSADO : SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO : Documentação sobre o Parque Estadual de Campos do Jordão.

URGENTE

Conforme ajustado em reunião da qual estiveram presentes os Senhores Secretários Adjuntos da Casa Civil e da Secretaria do Meio Ambiente, com vistas ao encaminhamento do projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso de áreas públicas em Unidades de Conservação da Natureza, encaminhe-se os autos, com prioridade, ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para manifestação, nos termos do Decreto nº 53.712/08

A T L, 19 de abril de 2013.


Marcelo Grandi Giroldo
Procurador do Estado
Assessor Chefe Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
22/ABR/2013 11:12 000014624

469
B

Código Imóvel: 18739 FichaCompleta Utilidade Pública
 Imóvel: Estado
 Validação: Conferido
 Disponível na Bolsa: Não
 Denominação: PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO
 Código do Imóvel no Órgão:
 Situação Aquisição: Adquirido
 UGE Responsável: 26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE UA:71956 26045 FUNDACAO P/CONSERV.E PRODUCAO FLORESTAL SP UA:89483 261101 FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP UA:89484
 Município: 2460 Campos do Jordão UF:SP
 Bairro: HORTO FLORESTAL
 Endereço: Logradouro: AVENIDA PEDRO PAULO Número:S/Nº Complemento:S/INF1640
 Cep: 12460000
 Zona: Mista
 Ocupação: Ocupado
 Características: Reserva Florestal
 Quantidade de Edificações: 1
 Área (m2): Terreno: 83.418.600,00 Construção: 8.340,00
 Tombamento: Não
 Proteção Ambiental: Sim
 Observações:
 Inclusão: Data:13/2/2001 03:20:00 Responsável:
 Atualização: Data:26/10/2012 10:49:00 Responsável:Rosangela Bettiol Camara
 Exclusão: Ativo

Edificações:

Edificação	Denominação	Tipo	Pavimentos	Área Construída
<u>34602</u>	ESTUFA - LOJA DE PLANTAS	Prédio	1	60,00
<u>34601</u>	GUARITA - BILHETERIA DO TRENZINHO	Prédio	1	2,40
<u>22040</u>	P.E. Campos do Jordão	Reserva Florestal	0	0,01
<u>34597</u>	PRÉDIO 10 - LOJA DE SOUVENIERS	Prédio	1	28,11
<u>34600</u>	PRÉDIO 11 - CHOCOLATERIA	Prédio	1	114,02
<u>34599</u>	PRÉDIO 13 A - AGENCIA DE ECOTURISMO	Prédio	1	38,20
<u>34598</u>	PRÉDIO 13B - LOJA DE ARTESANATO	Prédio	1	33,74
<u>34596</u>	PRÉDIO 24 RESTAURANTE	Prédio	1	179,80

Ocupações:

Ocupação	Denominação	Edificação	Natureza	Tipo	Ocupantes	Data Ocupação	Data Desocupação	Observação
<u>19100</u>			Uso Próprio	Uso Próprio	0			
<u>51637</u>	Casa 01	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007		
<u>51638</u>	Casa 02	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	17/06/1994		
<u>51639</u>	Casa 03	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007		
<u>51640</u>	Casa 05	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007		
<u>51641</u>	Casa 07	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007		
<u>51642</u>	Casa 08	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007		
<u>51643</u>	Casa 09	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007		

470
B

<u>51644</u>	Casa 16	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51645</u>	Casa 18	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51646</u>	Casa 19	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51647</u>	Casa 21	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51648</u>	Casa 22	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51650</u>	Casa 25	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51652</u>	Casa 29	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51653</u>	Casa 30	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51654</u>	Casa 32	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51656</u>	Casa 34	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51657</u>	Casa 36	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51658</u>	Casa 35	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51659</u>	Casa 37	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51660</u>	Casa 38	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51661</u>	Casa 39	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51662</u>	Casa 41	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51663</u>	Casa 43	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51664</u>	Casa 47	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51665</u>	Casa 48	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51666</u>	Casa 54	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	27/10/1996
<u>51667</u>	Casa 56	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51668</u>	Casa 57	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51669</u>	Casa 110	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
<u>51670</u>	Casa 113	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007

473

51671	Casa sn	P.E. Campos do Jordão	Autorização de Uso	Ato	1	01/09/2007
-------	---------	-----------------------------	-----------------------	-----	---	------------

Imagens:

Sequência	Imagem	Data
64532	capela.jpg	10/05/2010
64531	casa 8.jpg	10/05/2010
64533	escola.jpg	10/05/2010
64535	escritório manejo.JPG	10/05/2010
64534	predio 1.jpg	10/05/2010

Diário Oficial:

Legislação	Data	Texto
DECRETO LEI ESTADUAL 11.908	27/03/1941	

Outros Municípios:**Outros Endereços:****Processos:****Histórico Denominações:****Histórico Responsáveis:**

Uge Antiga	Data
260109 ADM.COORD.PLANEJ.AMB.ESTRAT.EDUC.AMB.	
26004 COORD.DE PLANEJ.AMB.ESTRAT.E ED.AMBIENTAL	21/10/2004 12:05:09
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
260108 INSTITUTO FLORESTAL	
26001 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	21/5/2009 13:20:21
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	

Usuário:Julio Cezar Campos Ferreira - CPI 00

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX
(11)3243-3400



1472
1080

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

PROCESSOS: SMA 3080/2013, SMA 3081/2013, SMA 3082/2013, SMA 3083/2013, SMA 3089/2013
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: Concessão de uso de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal
SGI: 18.743, 18.739, 18.730, 18.738 e 18.043

RELATORIO Nº 287/2013

Senhor Secretário Técnico e Executivo,

Tratam os autos de proposta formulada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal.

Preliminarmente informamos que à vista dos princípios da economicidade, bem como da conexão dos assuntos, o presente Relatório tem o condão de apresentar os procedimentos de 5 (cinco) áreas em que se pretende autorizar a concessão de uso. Abaixo apresentamos os processos e demais informações das citadas áreas:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

423

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP

JCCF



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

474
[assinatura]

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) **Floresta Estadual de Cajuru,**

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

Na oportunidade informamos que o Senhor Secretário do Meio Ambiente, através do Ofício SMA/GAB/052/2013, datado de 01 de fevereiro de 2013, menciona que nas áreas de manejo (**Estação Experimental de Itirapina e Floresta Estadual de Cajuru**), a situação é preocupante pois há invasão com pouco controle de espécies exóticas em áreas nativas contíguas, problemas de erosão, de insuficiência de recursos administrativos para correto manejo, falhas de manutenção, fiscalização e insuficiente aproveitamento das áreas.

Salienta também que o incremento nas estruturas orçamentárias e administrativas do Instituto Florestal, bem como o atendimento às intervenções urgentes e necessárias na gestão de ambas as glebas, exigem ações

[assinatura]



475
D

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

custosas, que demandam tempo, elevados investimentos, recursos materiais e tecnológicos diversos.

Frisa inclusive que a concessão de uso, a terceiros, definiriam detalhadamente objetivos e características da concessão, notadamente prazo, indicações e restrições de uso de área, direitos da Administração e obrigações do concessionário dentre as quais figurariam as intervenções necessárias para a recuperação das áreas de manejo.

Informa também que a concessão de uso das áreas de floresta não conflita com o princípio de manejo integrado as áreas contíguas de preservação permanente e pesquisa. Na verdade, o instrumento de concessão milita em favor da conservação e da pesquisa, já que permitirá extrair o máximo da potencialidade das áreas de produção em favor da preservação, colocando-as no eixo necessário, dentro de um período predeterminado para viabilizar a consecução dos objetivos da Secretaria.

Relativamente quanto às Unidades de Conservação intituladas como Parques Estaduais (**Parque Estadual Campos do Jordão, Parque Estadual da Cantareira, Parque Estadual do Jaraguá**), caberá ao concessionário, ao explorar as áreas, manter e fomentar os objetivos definidos na legislação específica, respeitando e priorizando as vocações e características de cada uma dessas Unidades concedidas.

Importante consignar que essas Unidades tem por objetivo básico a preservação da natureza, admitindo-se apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, por meio de atividades educacionais, científicas e recreativas.

Por fim, o Titular da Pasta ressalta que a concessão de uso afigura-se como instituto que atende plenamente aos interesses públicos a serem perseguidos no caso, sobretudo por permitir que se obtenham recursos privados para que se promova a recuperação dos biomas nativos do Estado, simultaneamente ao desenvolvimento sustentável, econômico social e ambiental, da



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

região em que são localizadas as áreas, valendo-se da expertise e modos de produção típicos da iniciativa privada especializada, mantendo-se, contudo, nas mãos da Administração, prerrogativas inerentes ao poder de polícia de que é titular, em especial em contrato com o particular e a possibilidade de sua retomada, a qualquer tempo, se detectada infringência as obrigações pactuadas.

No que tange aos valores estimativos das áreas, a Fundação Florestal informa que o levantamento de preços de terras agrícolas, realizado nos municípios do Estado de São Paulo pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA – APTA) em conjunto com a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI). Foram utilizados valores de terra nua, da categoria Terra de Campo, definida como terra com vegetação natural, primária ou não, com possibilidades restritas de uso para pastagem ou silvicultura, cujo melhor uso é para abrigo da flora e fauna.

Cabe mencionar que no âmbito estadual, foi criado o SIEFLOR – Sistema Estadual de Florestas, que é composto pelas unidades de conservação de proteção integral, pelas florestas, estações experimentais, hortos e viveiros florestais, e outras áreas naturais protegidas, que tenham sido ou venham a ser criados pelo Estado de São Paulo e estejam sob a administração do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente e da Fundação para a Conservação e a Produção do Estado de São Paulo (art. 2º do Decreto nº 51.453/06). O SIEFLOR tem como objetivo organizar a administração destas áreas protegidas, de molde a aperfeiçoar um sistema apto a conferir eficácia na gestão das mesmas. Os artigos 5º, 6º e 9º do Decreto 51.453/06, dispõem sobre as atribuições da Fundação Florestal e do Instituto Florestal na administração das áreas.

Instada a se manifestar a D. Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, entende que do ponto de vista jurídico, é justificável a proposta de anteprojeto de lei que autoriza a Fazenda do estado a conceder o uso remunerado de áreas de uso público das Unidades de Conservação em questão, solicitando apenas alguns ajustes na minuta do projeto de lei, que foram providenciadas pela Pasta do Meio Ambiente.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

Pois bem.

Vale lembrar que nos termos do artigo 10, inciso I, do decreto 53.712 de 19 de novembro de 2008, compete ao Conselho do Patrimônio Imobiliário recomendar ao Governador do Estado, no que diz respeito aos imóveis pertencentes ou de interesse da administração direta e indireta, as decisões que lhe são privativas referentes a compras, alienações onerosas ou gratuitas, permutas, cessões de qualquer natureza, destinações e transferências de administração, sem prejuízo da permissão legislativa.

Destacamos também que a Secretaria do Meio Ambiente, junto com a Procuradoria Geral do Estado, instruiu os autos com todos os documentos que indicam a propriedade ou a posse dos imóveis tratados no presente (são inúmeros documentos).

Também é importante mencionar que caso a matéria seja aprovada, bem como sancionada a Lei autorizativa de concessão, à época, os autos deverão retornar a este Conselho para análise do preço mínimo e das condições da concessão de uso.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Colegiado do Conselho do Patrimônio Imobiliário para análise e manifestação sobre a recomendação da concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, dos imóveis denominados Parque Estadual Campos do Jordão, Parque Estadual da Cantareira, Parque Estadual do Jaraguá, Estação Experimental de Itirapina e Floresta Estadual de Cajuru administrados pela Fundação Florestal e Instituto Florestal.

São Paulo, 23 de abril de 2013.


JULIO CESAR CAMPOS FERREIRA
Executivo Público



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

CÓPIA
Assinatura no Original

478

PROCESSOS: SMA 3080/2013, SMA 3081/2013, SMA 3082/2013, SMA 3083/2013, SMA 3089/2013
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: Concessão de uso de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal
SGI: 18.743, 18.739, 18.730, 18.738 e 18.043

PARECER Nº 115/2013

Senhor Presidente,

Aprovamos o Relatório nº 287/2013 elaborado pela Secretaria Técnica e Executiva e submetemos a proposta formulada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;



479

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

Diante do exposto, sugerimos a elevação da matéria ao Colegiado do Conselho do Patrimônio Imobiliário para análise e manifestação.

São Paulo, 23 de abril de 2013.

FELIPE SARTORI SIGOLLO
Secretário Técnico e Executivo



CÓPIA
Assinatura no Original

481

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

PROCESSOS: SMA 3080/2013, SMA 3081/2013, SMA 3082/2013, SMA 3083/2013, SMA 3089/2013
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: Concessão de uso de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal
SGI: 18.743, 18.739, 18.730, 18.738 e 18.043

DE ACORDO Nº 104/2013

Colegiado do Conselho do Patrimônio Imobiliário

Diante dos teores do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013 elaborado pela Secretaria Técnica e Executiva e submetemos a esse Conselho a proposta formulada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal, para análise e manifestação.

São Paulo, 23 de abril de 2013.

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
Presidente



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussa Utiyama Kumagai - Distribuição



AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

5 CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Japurá,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis,

Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Japurá.

Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

483
D

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

C1

C2

C3

C4

C5

C6

C7

Conselheiro Titular: Fernando Barrancos Chucre

Conselheiro Suplente: Reinaldo Tapequino

Histórico de votação

Data 24/04/2013, Horário 9:35:00 - Fernando Barrancos Chucre ==> Votou Favoravelmente a aprovaçau

VOTO

→ Favoravelmente à aprovação

JUSTIFICATIVA

Assinatura:



Favoravelmente: 7

Contrariamente: 0

Não Votaram: 0

LEGENDAS

🗳️ - Em votação ⏸️ - Suspenso ⏳ - Aguarda esclarecimentos ✅ - Concluído ❌ - Cancelado 🔒 - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros:

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussae Utiyama Kumagai - Distribuição



AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

5 CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 23.911, de 12 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

486
J

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itrirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itrirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,85;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itrirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itrirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

C1 ☒ C2 ☒ C3 ☒ C4 ☒ C5 ☒ C6 ☒ C7 ☒

Conselheiro Titular: Mário Capote Valente

Conselheiro Suplente: Thierry Besse

Histórico de votação

Data 25/04/2013, Horário 10:03:39 - Mário Capote Valente ==> Votou Favoravelmente a aprovação

VOTO

→ Favoravelmente à aprovação

JUSTIFICATIVA

Assinatura:



LEGENDAS

🗳️ - Em votação ⏸️ - Suspenso ⏳ - Aguarda esclarecimentos ✅ - Concluído ❌ - Cancelado 🔒 - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros: ,

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada

487



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussae Utiyama Kumagai - Distribuição

AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

5 CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de Imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios asentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

Conselheiro Titular: Felipe Sartori Sigollo

Conselheiro Suplente: Isamu Otake

Histórico de votação

Data 25/04/2013, Horário 15:27:13 - Felipe Sartori Sigollo ==> Votou Favoravelmente a aprovacao

Data 25/04/2013, Horário 15:36:51 - Isamu Otake ==> Votou Favoravelmente a aprovacao

VOTO

↕ **Favoravelmente à aprovação**

JUSTIFICATIVA

Assinatura:



LEGENDAS

■ - Em votação ● - Suspenso ⓘ - Aguarda esclarecimentos ✓ - Concluído ⊖ - Cancelado 🔒 - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros: ,

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada

Leg
①



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussae Utiyama Kumagai - Distribuição



AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

5 CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Iitapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Iitapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza.

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

492
9

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.960,86;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

C1 ☒ C2 ☒ C3 ☒ C4 ☒ C5 ☒ C6 ☒ C7 ☒

Conselheiro Titular: Humberto Baptistella Filho
Conselheiro Suplente: Roberto Yoshikazu Yamazaki

Histórico de votação

Data 25/04/2013, Horário 15:52:52 - Humberto Baptistella Filho ==> Votou Favoravelmente a aprovacao

VOTO

→ Favoravelmente à aprovação

JUSTIFICATIVA

Assinatura:



(25/04/2013 10:32:22) Humberto Baptistella Filho: Esclarecer: 1 - se o valor atribuído às áreas se refere ao valor de referência para efeito da concorrência ou ao valor venal da área toda; 2 - se haverá a confirmação desse valor por parte da CPOS ou o Instituto Florestal tem competência para essa avaliação.

(25/04/2013 11:05:49) Marisa Fussae Utiyama Kumagai: O valor atribuído se refere ao valor venal da área toda. Após a promulgação da Lei, os autos retornarão ao Conselho com os laudos de avaliação da concessão para análise.

LEGENDAS

• - Em votação ● - Suspenso ⌚ - Aguarda esclarecimentos ✓ - Concluído ⊖ - Cancelado 🔒 - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros:

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussae Utiyama Kumagai - Distribuição

AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

5 CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 79.979.363,00.

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

495

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

C1 ☒ C2 ☒ C3 ☒ C4 ☒ C5 ☒ C6 ☒ C7 ☒

Conselheiro Titular: Ernesto Aparecido de Albuquerque

Conselheiro Suplente: Laércio Paulino Simões

Histórico de votação

Data 25/04/2013, Horário 11:54:50 - Laércio Paulino Simões ==> Votou Favoravelmente a aprovacao

VOTO

→ Favoravelmente à aprovação

JUSTIFICATIVA

Assinatura:



LEGENDAS

● - Em votação ● - Suspenso ● - Aguarda esclarecimentos ● - Concluído ● - Cancelado ● - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros: ,

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada

496
C



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussae Utiyama Kumagai - Distribuição

AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

5 CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

498
P

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.960,86;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

C1 ☒ C2 ☒ C3 ☒ C4 ☒ C5 ☒ C6 ☒ C7 ☒

Conselheiro Titular: Cristiana Corrêa Conde Faldini
Conselheiro Suplente: Yara de Campos Escudero Paiva

Histórico de votação

Data 25/04/2013. Horário 16:13:41 - Cristiana Corrêa Conde Faldini ==> Votou Favoravelmente a aprovação

VOTO

↘ **Favoravelmente à aprovação**

JUSTIFICATIVA

Sem prejuízo da aprovação, devem ser cumpridas as observações da Consultoria Jurídica da SMA, bem como recomendo seja verificada antes da instauração do procedimento licitatório a avaliação das áreas, seja quanto ao método, seja quanto ao resultado, tendo em vista que não foi possível identificar nos anexos laudos de avaliação individualizados para as áreas.

Assinatura:



(24/04/2013 17:08:57) Yara de Campos Escudero Paiva: solicito o encaminhamento da aprovação do parecer da Consultoria Jurídica da SMA. Grata.

(24/04/2013 18:25:54) Marisa Fussae Utiyama Kumagai: Encaminhamos por e-mail o Parecer da Procuradora Chefe e anexamos também neste Sistema.

LEGENDAS

● - Em votação ● - Suspenso ⌚ - Aguarda esclarecimentos ✓ - Concluído ⊖ - Cancelado 🚫 - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros: ,

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada



Cadastro de Acervos

Conselho do Patrimônio Imobiliário

Marisa Fussae Utiyama Kumagai - Distribuição



AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA

Campos obrigatórios(*)

CONSELHEIROS

RESUMO DO PROCESSO/EXPEDIENTE

Voto 019/2013 - Submetemos à deliberação dos Senhores o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital - SP;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina - SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis - SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

SITUAÇÃO 1 - FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE

501
9

476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013."

SITUAÇÃO 2 - CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO

"Voto favoravelmente à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que trata do pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,
Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;
Área: 9.341,00ha
Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão.
Valor estimado do imóvel: R\$ 68.933.960,86;
Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,
Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;
Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;
Área: 7.900,00ha
Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;
Valor estimado do imóvel: R\$ 79.979.363,00
Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;
Área: 488,84 ha;
Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;
Valor estimado do imóvel: R\$ 4.949.001,50
Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,
Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;
Área: 3.212 ha;
Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
Valor estimado do imóvel: R\$ 78.637.476,20
Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,
Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;
Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;
Área: 1.909,56 ha;
Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.
Valor estimado do imóvel: R\$ 26.634.071,76;
Processo: SMA 3080/2013, pelos seguintes motivos "(neste caso é imprescindível justificar o voto propondo, inclusive, a solução que julgar mais adequada).

C1 ☒ C2 ☒ C3 ☒ C4 ☒ C5 ☒ C6 ☒ C7 ☒

Conselheiro Titular: Henrique Shiguemi Nakagaki

Conselheiro Suplente: Carlos Alberto Semin

Histórico de votação

Data 25/04/2013, Horário 15:43:03 - Henrique Shiguemi Nakagaki ==> Votou Favoravelmente a aprovacao

VOTO

→ Favoravelmente à aprovação

JUSTIFICATIVA

Assinatura:



LEGENDAS

▼ - Em votação ● - Suspenso ⌚ - Aguarda esclarecimentos ✓ - Concluído ⊖ - Cancelado 🔒 - Bloqueado

A Secretaria Executiva do Patrimônio Imobiliário solicitou a análise do caso para possível votação.

Conselheiros: ,

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação postada

302
B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

Relatório nº. 297/2013

Processo: SMA 3081/2013

Interessado: Gabinete do Secretário

Assunto: Processo do projeto de lei - Documentação sobre o Parque Estadual Campos do Jordão, para instrução do Processo SMA nº 968/2013, que trata do Anteprojeto de lei para autorizar a concessão de uso de imóveis geridos pela fundação florestal e instituto florestal.

SGL nº.:

Assessoria Técnico-Legislativa

Dr. Marcelo Grandi Giroldo

Em atendimento ao disposto na Deliberação CPI-7, de 13/07/2005, esta Secretaria Técnica e Executiva formulou aos membros deste Conselho, por meio eletrônico datado de 23/04/2013, o pleito formulado pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal. Nesse sentido, transcrevemos abaixo a íntegra da Decisão:

Decisão nº 19/2013 - O Conselho do Patrimônio Imobiliário, deliberou por unanimidade à aprovação do Relatório nº 287/2013 e do Parecer nº 115/2013, acolhidos pelo De Acordo nº 104/2013, relativos aos Processos SMA nº 3081/2013, SMA nº 3083/2013, SMA nº 3082/2013, SMA nº 3089/2013 e SMA nº 3080/2013, elaborados pela Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que tratam dos pleitos formulados pela Secretaria do Meio Ambiente com vistas à obter autorização legislativa para concessão de uso, de forma remunerada, mediante licitação, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de imóveis geridos pela Fundação Florestal e Instituto Florestal a saber:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

1. Áreas públicas (unidades de proteção integral) inseridas nas seguintes unidades de conservação da natureza:

a) Parque Estadual Campos do Jordão,

Endereço: Av. Pedro Paulo s/nº, Horto Florestal, Campos do Jordão – SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Decreto-lei nº 11.908, de 27 de março de 1941;

Área: 9.341,00ha

Documentos Imobiliários: transcrições nºs 4.290, 4.060, 4.157, 4.291, 3.056, 3.683, 1.968, 3.081 e 3.577 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí e Transcrições 1.350, 4.441, 4.440, 4.439, 8.527, 7.606 e matrícula 9.664 do Cartório de Registro de Campos do Jordão. Valor estimativo do imóvel: R\$ 68.933.860,86;

Processo: SMA 3081/2013;

b) Parque Estadual da Cantareira,

Endereço: Rua do Horto, nº 2799, São Paulo - SP;

Instrumentos Normativos Constitutivos: Lei nº 10.228 de 24 de setembro de 1968;

Área: 7.900,00ha

Documentos Imobiliários: Próprios do Estado PE 1119, PE 7147, PE 1050, PE 05, PE 1118, PE 1110, PE 954, PE 7159, PE 1116, PE 84, PE 1065, PE 1122 e PE 476;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 79.979.363,00

Processo: SMA 3083/2013.

c) Parque Estadual do Jaraguá,

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº 539, São Paulo – SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 23.914, de 13 de dezembro de 1954 e Decreto nº 38.391, de 3 de maio de 1961;

Área: 488,84 ha;

Documentos Imobiliários: Próprio do Estado PE 03 e transcrição 47.102 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital – SP;

504

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

Valor estimativo do imóvel: R\$ 4.949.001,50

Processo: SMA 3082/2013.

2. Áreas públicas (áreas de manejo), em que se situam:

a) Estação Experimental de Itirapina,

Endereço: Rua 8, s/n, Vila Santa Cruz, Itirapina – SP

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto-lei nº 14.027 de 14 de junho de 1944, Decreto nº 28.239 de 26 de abril de 1957, Decreto nº 34.523 de 15 de janeiro de 1959, e Decreto nº 22.335 de 7 de junho de 1984;

Área: 3.212 ha;

Documentos Imobiliários: Decretos expropriatórios assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Valor estimativo do imóvel: R\$ 78.637.476,20

Processo: SMA 3089/2013.

b) Floresta Estadual de Cajuru,

Endereço: Rodovia vicinal Arlindo Vicentini Km 6; Altinópolis – SP;

Instrumentos normativos constitutivos: Decreto nº 40.990 de 6 de novembro de 1962;

Área: 1.909,56 ha;

Documentos Imobiliários: transcrição nº 21.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais e transcrição nº 13.910 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cajuru.

Valor estimativo do imóvel: R\$ 26.634.071,76;

Processo: SMA 3080/2013.

CONSELHEIRO	VOTO	DATA DO VOTO
Fernando Barrancos Chucre	Favorável	24/04/2013
Mário Capote Valente	Favorável	25/04/2013



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Técnica e Executiva

Felipe Sartori Sigollo e Isamu Otake	Favorável	25/04/2013
Humberto Baptistella Filho	Favorável	25/04/2013
Laércio Paulino Simões	Favorável	25/04/2013
Cristiana Corrêa Conde Faldini	Favorável	25/04/2013
Henrique Shiguemi Nakagaki	Favorável	25/04/2013

Importante consignar os apontamentos da D. Conselheira representante da Procuradoria Geral do Estado: *"Sem prejuízo da aprovação, devem ser cumpridas as observações da Consultoria Jurídica da SMA, bem como recomendo seja verificada antes da instauração do procedimento licitatório a avaliação das áreas, seja quanto ao método, seja quanto ao resultado, tendo em vista que não foi possível identificar nos anexos laudos de avaliação individualizados para as áreas"*.

Diante do exposto e de ordem do Senhor Presidente, encaminhamos os autos a essa D. Assessoria com vistas à elevação do assunto ao Excelentíssimo Senhor Governador para decisão final acerca do envio do Anteprojeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de abril de 2013


Julio Cesar Campos Ferreira
Executivo Público